



Parágrafo único. O preceptor-supervisor/tutor, em razão do desempenho das atividades listadas no caput deste artigo, terá majoração de sua "Bolsa Preceptor" em 50% (cinquenta por cento).

Art. 8º O preceptor será periodicamente avaliado e fiscalizado pelas COREME e pelos COREMU, de acordo com critérios definidos por estas Comissões, para julgamento de sua permanência.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 1º DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ
Secretário-Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI Nº 10.796, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, embasado nos princípios da interdisciplinaridade e da transversalidade, com as diretrizes, objetivos, estratégias, metas, recursos, prazos e ações de Educação Ambiental Formal e Não-Formal dispostos na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Estadual de Educação Ambiental deve ser executado de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999), na Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 9.279, de 20 de dezembro de 2010), bem como no seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 28.549, de 31 de junho de 2012), no Decreto Estadual nº 30.763, de 13 de maio de 2015, que regulamenta a criação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA e na Lei Estadual nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que regulamenta o Plano Estadual de Educação.

Art. 3º As bases financeiras e as normas para a captação de recursos para a implementação de todas as linhas de atuação da Política Estadual de Educação Ambiental no Estado do Maranhão são as constantes do Anexo Único desta Lei, conforme o previsto no art. 27 da Lei Estadual nº 9.279, de 20 de outubro de 2010.

Art. 4º Os recursos para as ações da Educação Ambiental Formal e Não-Formal estão descritos no Plano Plurianual no tocante à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, respectivamente, estan-

do os relativos à SEMA vinculados ao Fundo Especial de Meio Ambiente - FEMA e ao Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC e outras fontes conveniadas.

Art. 5º A revisão do Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão será feita de cinco em cinco anos pelo Poder Executivo, em articulação com outros entes federados e com a Sociedade Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 1º DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ
Secretário-Chefe da Casa Civil, em exercício

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS - SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO
MARANHÃO: Uma construção coletiva

SÃO LUÍS - MA
2017

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS - SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO
MARANHÃO: Uma construção coletiva

SÃO LUÍS - MA
2017

Governo do Estado do Maranhão
Flávio Dino de Castro e Costa
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -
SEMA

Marcelo de Araújo Costa Coelho
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Liene Soares Pereira

Secretário de Estado da Educação - SEDUC
Felipe Costa Camarão

Secretária Adjunta de Ensino - SAE/SEDUC
Nádyia Christina Guimarães Dutra

Superintendente de Educação Ambiental - SEMA
Maria da Conceição Marques

Supervisora de Comunicação Socioambiental
Priscila de Abreu Rodrigues Batista

Superintendente de Educação Básica - SUEB/SEDUC
Silvana Maria Guimarães Machado Bastos

Coordenador dos Temas Socioeducacionais - SEDUC
Luís José Câmara Pedrosa

**Elaboração do texto básico**

Tânia Maria do Nascimento Ferreira

Elaboração do Texto Tema 7 - Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior

Zafira da Silva de Almeida

Revisão

Ana Paula Rios de Melo

Cleire Monteiro Almeida

Priscila de Abreu Rodrigues Batista

Equipe Técnica - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais**Superintendência de Educação Ambiental**

Ana Paula Rios de Melo (Coordenadora) - Analista Ambiental / Turismóloga e Graduada em Direito

Laureniza Alencar Muniz da Silva - Assessora Técnica/Bióloga

Maria da Conceição Marques - Superintendente de Educação Ambiental /Engenheira Agrônoma

Marina de Araújo Barros - Analista Ambiental/Turismóloga

Rosângela Lima Penha - Supervisora da Agenda 21/Comunicadora Social/Relações Públicas

Alanne Reis Ferreira - Graduada em Pedagogia

Inácio Amorim Ribeiro - Técnico Ambiental/Médico Veterinário

Raissa Ribeiro de Gusmão Azulay - Analista Ambiental/Turismóloga

Priscila Maria de Paula Lobão - Analista Ambiental/Pedagoga

Tânia Maria do Nascimento Ferreira - Técnica Ambiental/Geógrafa e Socióloga

Priscila de Abreu Rodrigues Batista - Supervisora de Comunicação Socioambiental/Jornalista

Jussara de Moraes Borges da Costa - Estagiária/Engenheira Ambiental

Colaboradores de outras Superintendências/Setores da SEMA**Superintendência de Recursos Florestais**

Fábio Henrique Sousa - Técnico Ambiental/Advogado

Isabel Cruz Camizão - Analista Ambiental/Engenheira Florestal e Advogada

Superintendência de Recursos HídricosClebson Santos Cândido - Técnico Ambiental/Engenheiro Agrônomo
Raimundo Medeiros - Superintendente de Recursos Hídricos /Engenheiro civil**Superintendência de Gestão de Resíduos**

Ticianne Andrade - Superintendente de Gestão de Resíduos/Bióloga

Rayra Gabriela S. Soares - Engenheira Ambiental

Cleire Monteiro Almeida - Analista Ambiental/Bióloga

Marcele de Jesus Correa - Geógrafa

Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Janaina Gomes Dantas - Superintendente de Biodiversidade e Áreas Protegidas/Bióloga

Rafaela Maria Serra de Brito - Oceanógrafa

Deborah Luisa Lucas da Silva - Engenharia Ambiental

Francisco das Chagas M. Carvalho Júnior - Analista Ambiental/Geógrafo

Equipe Técnica - Secretaria de Estado de Educação

Eliane Oliveira de Abreu - Técnica em Educação Ambiental /Licenciada em Letras

Luis José Câmara Pedrosa - Coordenador dos Temas Socioeducacionais/ Pedagogo

Lucy Mary Seguins Sotão - Técnica em Educação Ambiental/Licenciada em Geografia

Equipe de Mobilização

Alanne Reis Ferreira - Graduada em Pedagogia

Andrea Sabóia Moraes - Administradora Pública

Adriana Silva Bayma - Psicopedagoga

Antonia Karolynne da Silva Cunha Gonçalves - Graduada em Serviço Social

Antonio Vivaldi Lacerda de Matos - Técnico em Meio Ambiente

Claudene do Socorro Campos - Engenheira Civil

Cleire Monteiro Almeida - Bióloga

Edina dos Santos Moraes - Técnica em Meio Ambiente

Larissa Costa Serra Pinto - Graduada em Direito

Lindaura do Socorro Ferreira dos Santos - Pedagoga

Keila Fernanda S. de Melo - Oceanógrafa

Laureniza Alencar Muniz da Silva - Bióloga

Lidiane Almeida Estrela - Engenheira Ambiental

Marina de Araújo Barros - Turismóloga

Paulo David Verde Machado - Bacharel em Direito/Gestor Ambiental

Raissa Ribeiro de Gusmão Azulay - Turismóloga

Rosângela Lima Penha - Comunicação Social/Relações Públicas

Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA/MA

Maria da Conceição Marques - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Priscila de Abreu Rodrigues Batista - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Eliane Oliveira de Abreu - Secretaria de Estado da Educação

Luis José Câmara Pedrosa - Secretaria de Estado da Educação

Maria Amélia Melo Sousa Melo - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Ana Rosa Marques - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Zafira da Silva de Almeida - Universidade Estadual do Maranhão

Lígia Tchaicka - Universidade Estadual do Maranhão

Conceição de Maria Pearce de Sousa - Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

Manoel Felipe da Silva Freire - Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

Ivana Marcia Moraes Braga - Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

Thayane Cristine Tavares Amorim - Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

Ana de Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

José Roberto Costa Santos - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Willa Luna Oliveira - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

André Gustavo Ramos Pestana - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Fernando Antonio Resende de Jesus - Secretaria de Estado da Fazenda

Francisco de Assis Oliveira Filho - Secretaria de Estado da Fazenda

Flavia Rebelo Mochel - Universidade Federal do Maranhão

Roberto dos Santos Ramos - Universidade Federal do Maranhão

Tito Carvalho Tsuju - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Nazaré do Socorro Lemos Vasconcelos - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Membro da Sociedade Civil

Gleyce Oyama Gomes Lima - Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Josean Almeida Alves - Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Francisco Pereira da Silva - Conselho Estadual de Meio Ambiente

Ronald Henrique Gomes Chaves - Conselho Estadual de Meio Ambiente

Roberto Mauro Gurgel Rocha - Conselho Estadual de Educação

Beatriz Martins de Andrade - Conselho Estadual de Educação

Francisco das Chagas Sousa - Centro de Defesa e Promoção dos Direitos da Cidadania -

Maria Rosalia dos Reis Pereira - Associação de Desenvolvimento Socioambiental da Bacía

Hidrográfica do Rio Mearim

Anacleide Costa Andrade - Escola Comunitária Educando

Raimundo Nonato Moraes Andrade - Movimento Arariba

Edna Maria Alves Rodrigues Souza - Associação Solidária Libertadora

Regina Celia Trindade - Sociedade Maranhense de Defesa a Moradia Digna

Thereza Cristina Pereira Castro - Forum Nacional da Sociedade Civil os Comitês de Bacía Hidrográfica

Paulina de Oliveira Bom-Tempo - Associação das Comunidades Ne-



gras Rurais Quilombolas do Maranhão
 Rosinalva Dias Almeida - Associação dos Moradores e Trabalhadores Rurais Quilombolas do Povoado Riachuelo
 Nadja Dea Brauna Cunha - C&C Consultoria e Serviços Ltda
Apoio Técnico
 Liene Soares Pereira - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Sustentável/Advogada
 Ana Rosa Marques - Analista Ambiental/IBAMA
 Zafira da Silva de Almeida - Universidade Estadual do Maranhão
Elaboração do Mapa das URES Estaduais
 Gabriel de Abreu Sousa - Graduando em Geografia Bacharelado / LabGEO/SEMA
Assessoria de Comunicação da SEMA
 Amanda Nazareth Carvalho de Carvalho
 Francisca Paula Lima
 Thamilly Cardoso Braz
 Valéria Romano Uchôa
Projeto Gráfico
 Israel Lucas Sousa Silva

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	ix
LISTA DE TABELAS	xi
APRESENTAÇÃO	xii
PALAVRAS DO GOVERNADOR	xiv
PREFÁCIO	xvi
1 CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	13
2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MARANHÃO	16
3 PRINCÍPIOS	21
4 OBJETIVOS	22
5 DIRETRIZES	23
6 PÚBLICO	24
7 LINHAS DE ATUAÇÃO	25
8 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO: Um intenso processo de participação popular.....	26
9 PROGRAMAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Abordagens às temáticas prioritárias.....	29
9.1 Criação e Apoio às Escolas Sustentáveis.....	29
9.2 Educação Ambiental como apoio à Conservação dos Recursos Hídricos.....	35
9.3 Educação Ambiental voltada à abordagem dos Resíduos Sólidos.....	40
9.4 Educação Ambiental como apoio à gestão de Unidades de Conservação.....	46
9.5 Educação Ambiental como apoio às Políticas de redução e combate ao desmatamento e queimadas.....	53
9.6 Fortalecimento do Sistema Estadual de Educação Ambiental.....	58
9.7 Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior.....	62
10 ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MARANHÃO	68
REFERÊNCIAS	69
APÊNDICE	74
ANEXOS	81
Anexo 1 - Lei nº 9.279 de 20 de outubro de 2010	
Anexo 2 - Decreto nº 28.549 de 03 de agosto de 2012	
Anexo 3 - Decreto da CIEA nº 30.763 de 13 de maio de 2015	

LISTA DE SIGLAS

AMAVIDA - Associação Maranhense para a Conservação da Natureza
CEE - Conselho Estadual de Educação
CECA - Câmara Estadual de Compensação Ambiental
CF - Constituição Federal
CIEA - Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão

CNE - Conselho Nacional de Educação
COM-VIDA - Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida
CONERH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos
DCNEB - Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica
EAD - Educação à Distância
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
ONG - Organização Não-Governamental
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OS - Organização Social
PEEA - Política Estadual de Educação Ambiental
PEGRS-MA - Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do Maranhão
PEUC - Programa Estadual de Unidade de Conservação
PNEA - Política Nacional de Educação Ambiental
PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos
PPA - Plano Plurianual
PPCDMA - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado do Maranhão
ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental
SEDUC - Secretaria de Estado da Educação
SEE - Sistema Estadual de Educação
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
SEUC - Sistema Estadual de Unidade de Conservação da Natureza do Maranhão
SISEEA - Sistema Estadual de Educação Ambiental
SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente
SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente
UC - Unidade de Conservação
UEMA - Universidade Estadual do Maranhão
UNIVIMA - Universidade Virtual do Estado do Maranhão
URE - Unidade Regional de Educação

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Ações do Programa Estadual Escolas Sustentáveis.....	31
Tabela 2 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental como apoio à conservação dos Recursos Hídricos.....	36
Tabela 3 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental aplicado à Gestão de Resíduos Sólidos.....	42
Tabela 4 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental para o fortalecimento das Unidades de Conservação Estaduais.....	48
Tabela 5 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental para prevenção de Queimadas e Desmatamentos.....	54
Tabela 6 - Ações de fortalecimento Sistema Estadual de Educação Ambiental.....	59
Tabela 7 - Ações do Programa Estadual de Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior.....	64

APRESENTAÇÃO

"Nem as leis, nem as taxas, obrigam os cidadãos a respeitarem o meio ambiente se esse respeito espontâneo, não lhes for inculcado pela educação".

Jacques Vernier

O tema Educação Ambiental deve perpassar por todas as políticas públicas e áreas do conhecimento, de modo que contemple toda a gestão ambiental criando uma visão global e abrangente da questão ambiental, visualizando os aspectos físicos e histórico-sociais, assim como as articulações entre a escala local e planetária dos problemas ambientais. Deve estimular as pessoas a serem portadoras de soluções e não apenas de denúncias, além de produzir mudanças nas suas próprias condutas, modificando, por exemplo, seus hábitos de consumo.



A Política Nacional de Educação Ambiental, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão instituída pela Lei nº 9.279 de outubro de 2010, preceituam que "trabalhar educação ambiental de forma transversal significa buscar a transformação dos conceitos, a explicitação de valores e a inclusão de procedimentos, sempre vinculados à realidade cotidiana da sociedade, de modo que obtenha cidadãos mais participantes".

Dessa forma, o Plano Estadual de Educação Ambiental apresentado à sociedade maranhense, constitui-se em um marco relevante seguindo as diretrizes gerais da Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental do Estado. Trata-se do principal instrumento balizador das políticas, dos programas e projetos de Educação Ambiental do Estado.

Os programas, projetos, ações e atividades a serem desenvolvidas no Plano Estadual de Educação Ambiental devem intervir na formação de cidadãos que procuram a equidade na melhoria das condições de vida. Para isso, a Educação Ambiental inserida nas linhas prioritárias do referido plano não serão trabalhadas de forma pontual, mas contínua e permanentemente. Enfim, o que a sociedade maranhense necessita é ver através de ações concretas, as questões ambientais serem tratadas como um dos grandes eixos das Políticas Públicas do Estado.

Importa ressaltar que haverá o compromisso de revisá-lo periodicamente de forma participativa, para integrar, harmonizar, qualificar e fortalecer os compromissos do governo estadual, dos municipais e da sociedade em geral embasando a construção solidária de um futuro melhor e de qualidade de vida para toda sociedade maranhense.

1 CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Constituição Federal de 1988, no Capítulo VI, Art. 225, afirma que "incumbe ao poder público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente". Assim sendo "assegura a efetividade do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

A Lei nº 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA disciplina que a Educação Ambiental envolve "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Art. 26, estabelece que "os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir a Educação Ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios". Através do exposto nas leis supracitadas, entende-se que a Educação Ambiental é uma temática urgente e necessária a ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal e de forma transversal, ou seja, um tema que deve ser estudado, articulado e discutido no interior dos mais variados ramos do conhecimento.

O Estado do Maranhão é um Estado sociobiodiverso, ou seja, rico em recursos naturais e em grupos humanos diferentes do ponto de vista étnico e cultural, mas os problemas ambientais também são variados, sendo o desmatamento o de maior magnitude. Importa ressaltar que, em relação aos grupos humanos diferentes, o Maranhão é um dos estados mais plurais do Brasil. Encontram-se aqui várias nações indíge-

nas, remanescentes de quilombos, pescadores, marisqueiras, extrativistas, quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, produtores da agricultura familiar, e tantos outros povos e comunidades tradicionais que possuem estreita interdependência com o meio ambiente em que se inserem o que requer que seu ambiente seja preservado e conservado.

Há ainda os acampados e os assentados da reforma agrária dentro e fora de unidades de conservação, e os que habitam em favelas e palafitas. Segundo o IBGE - Censo 2010, o Maranhão é um dos estados com número mais expressivos de afrodescendentes - quilombolas marcados pela resistência contra a desterritorialização e pela luta em defesa de seus territórios e cultura. Esse plano reflete essa preocupação e coloca no centro da questão ambiental a educação, que produz, reproduz e dissemina os valores que identificam e singularizam os povos, altera hábitos, comportamentos e garante a vida.

A Lei nº 9.279/2010 que, instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, disciplina que "o Plano Estadual de Educação Ambiental é o principal instrumento balizador das políticas, dos programas e projetos de Educação Ambiental, devendo ser observado transversalmente em todas as políticas estaduais e deve estabelecer as diretrizes, objetivos, estratégias, metas, recursos e prazos para a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental".

De acordo com o Decreto nº 28.549/2012, o Plano foi elaborado de forma participativa pelos diversos setores, atores e instituições da sociedade maranhense e sob a coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA/MA, com o apoio técnico e financeiro das secretarias que compõem o órgão gestor, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

As ações do Plano norteiam a Educação Ambiental no Estado e quanto à implementação procura também estabelecer responsabilidades ao poder público, nas mais diversas esferas bem como todos os segmentos sociais a partir de concepções diferentes. O Plano Estadual de Educação Ambiental contempla 07 (sete) temáticas prioritárias, com base nas ações estabelecidas para a Educação Ambiental nos Programas e Planos aprovados pelo Estado nas áreas da gestão ambiental e no setor educacional. Estas temáticas embasam as estratégias da Educação Ambiental Formal e Não-Formal. Tais temáticas são:

- 1- Criação e apoio às Escolas Sustentáveis;
- 2- Educação Ambiental como apoio à conservação de Recursos Hídricos;
- 3- Educação Ambiental como apoio à conservação de Unidades de Conservação;
- 4- Educação Ambiental como apoio à abordagem de Resíduos Sólidos;
- 5- Educação Ambiental como apoio às Políticas de redução e combate às Queimadas e Desmatamento;
- 6- Fortalecimento do Sistema Estadual de Educação Ambiental - SISEEA;
- 7- Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior.

Ressalta-se que as temáticas ora sugeridas como prioritárias, não esgotam as possibilidades de sua abordagem, nem a estipulação participativa de novas metas e estratégias para o presente Plano Estadual. Enfatiza-se que o próprio Decreto nº 28.549/2012, que regulamentou a Política e o Sistema Estadual, também sugere outras temáticas relevantes para a Educação Ambiental no Maranhão, as quais estão descritas no Art. 13, incisos II e III. As temáticas sugeridas pelo Decreto estão especificadas abaixo:

II - (...) conservação da biodiversidade, zoneamento ambiental, gestão ambiental, mudanças climáticas, combate à desertificação, unidades de conservação, segurança alimentar e nutricional, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente

poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo, de educação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida e demais temas socioambientais;

III - às políticas públicas: econômicas, sociais, interétnicas, culturais, de ciência e tecnologia, de comunicação, de transporte, gestão democrática e participativa das cidades, desenvolvimento agrário, de segurança alimentar, de saneamento, de saúde e gestão de recursos hídricos;

O Plano garante que as ações de Educação Ambiental sejam articuladas e contínuas, independentemente das alternâncias político-eleitorais, e que tenham orçamentos próprios e gestão coordenada, respeitando-se as especificidades de cada região no que se refere às questões históricas, econômicas, geográficas, ecológicas, culturais e sociais. A sociedade maranhense merece ser agraciada com um modelo de Educação Ambiental tratada como um tema transversal e bem conduzida pelas Políticas Públicas do Estado do Maranhão.

2 EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MARANHÃO

O Estado do Maranhão, a exemplo dos demais estados brasileiros, tem sido alvo de ações depredatórias no tocante aos recursos naturais, com efeitos danosos para o equilíbrio do meio ambiente e para as condições de vida da população. Apesar da intensa degradação ambiental, a consciência ecológica no estado surgiu paralelamente ao desenvolvimento deste processo no Brasil e no mundo, mas somente alcançou divulgação na década de oitenta, coincidindo com a criação do Comitê de Defesa da Ilha que tinha como objetivo a luta pela preservação e conservação do meio ambiente.

Em relação à Educação Ambiental Formal, o tema tornou-se obrigatório no ensino da disciplina Ecologia nos currículos da rede oficial de ensino, apenas no nível médio a partir de 1985, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 287/84-CEE. Em 1989, professores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com experiência em temas sobre meio ambiente, elaboraram um projeto intitulado "Educação Ambiental" com vistas a desenvolver um programa de educação ambiental no Ensino Fundamental e capacitar recursos humanos para atuarem como agentes dinamizadores da Educação Ambiental. Em 1990, foi realizado o "Seminário de Educação: garantia de vida", promovido pela Secretaria de Estado da Educação que percebeu a necessidade urgente de ações educativas, como processo amplo de formação do educando em todos os níveis de ensino. (CORRÊA, 1999, Pg. 26 e 27).

Em 2008, a Secretaria de Estado da Educação elaborou o Programa de Educação Ambiental, com o objetivo de construir um processo permanente em Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Maranhão, envolvendo um conjunto de ações integradas e complementares, que se desdobram em três linhas de ação:

Linha de ação I - Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

Objetivo: Viabilizar o aprofundamento de aspectos conceituais e metodológicos da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades.

Ações estratégicas desenvolvidas:

" Ciclo de Palestras - com o objetivo de discutir temáticas ambientais contemporâneas;

" Formação Continuada em Educação Ambiental, para técnicos e docentes, utilizando metodologias de ensino presencial;

" Participação na Conferência Nacional Infante-Juvenil de Meio Ambiente;

" Incentivo e apoio à implantação da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA nas escolas;

" Implantação da COM-VIDA na SEDUC.

Linha de ação II- Educação Ambiental Informal

Objetivo: Desenvolver ações e práticas educativas destinadas à

sensibilização da coletividade sobre as ações ambientais, sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Ações estratégicas desenvolvidas:

" Intercâmbio Interinstitucional por meio da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA/MA;

" Participação em seminários e encontros para estabelecer um diálogo sobre as possibilidades de concretizar a Educação Ambiental nas escolas e em outras instituições;

" Integração às ações dos coletivos Educadores do Estado;

" Produção de Instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações de Educação Ambiental;

Linha de ação III - Educação Ambiental e os meios de comunicação

Objetivo: Viabilizar informações ambientais aos meios de comunicação para que possam ser utilizadas na produção de programas e veiculação de notícias.

Ações estratégicas desenvolvidas:

" Produção de artigos e relatos de experiências de Educação Ambiental;

" Criação e produção de informativo para divulgação das ações de Educação Ambiental na SEDUC e em outras instituições;

" Divulgação dos projetos de Educação Ambiental;

" Realização de videoconferência de Educação Ambiental.

Em relação ao histórico da instituição da Educação Ambiental Não-Formal no Maranhão, Corrêa (1999, Pg. 27 e 28) destaca o pioneirismo do trabalho da Associação Maranhense para a Conservação da Natureza - AMAVIDA, Organização não governamental-ONG criada em 30 de junho de 1990, com o objetivo de promover ações visando à defesa do meio ambiente. Segundo o autor em referência, as ações da AMAVIDA no Maranhão envolviam educação ambiental, denúncias, desenvolvimento de projetos de conservação, consultoria e assessoria.

No que concerne ao histórico da previsão legal da Educação Ambiental no Estado, faz-se necessário citar a Constituição do Estado do Maranhão de 05 de outubro de 1989. O Inciso III do Art. 202 menciona que deve-se "promover a conscientização e a educação ambiental junto a pescadores, suas famílias e organizações, para a preservação do meio ambiente através de serviço de assistência técnica e extensão pesqueira gratuita". Enquanto que nos Incisos IX e XI do Art. 241, deve haver "a criação e o livre acesso de informação que garanta à população o conhecimento dos níveis de poluição, da qualidade do meio ambiente, das situações de risco de acidentes e da presença de substâncias potencialmente danosas à saúde, na água potável, nos mares e rios e nos alimentos, bem como a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos da proteção ambiental".

A Lei Orgânica do Município de São Luís, de 1990, no Art. 21 dos Atos das Disposições Transitórias, também menciona sobre a Educação Ambiental, tendo declarado a sua obrigatoriedade, em 1991, no currículo das escolas municipais, com o objetivo de minimizar os problemas ambientais causados pelos seres humanos. Outro instrumento legal, que também aponta responsabilidades educativas para o poder público em relação à problemática ambiental, é a Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, que instituiu o Código de Proteção de Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Estado do Maranhão, conforme os artigos e incisos abaixo especificados:

"Art. 2º - A Política Estadual de Meio Ambiente tem por finalidade a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, observando o seguinte princípio":

(...)

VI - promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, adotando medidas voltadas à conscientização ecológica, para a defesa ambiental.

(...)

Art. 16 - À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como às entidades a ela vinculadas, conforme as atribuições legais pertinentes compete:



(...)

XXI - promover a Educação Ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

(...)

Art. 20 - São instrumentos da Política Estadual de Meio Ambiente:

(...)

X - A Educação Ambiental e os meios destinados à conscientização pública objetivando a defesa ecológica e as medidas destinadas a promover a pesquisa e a capacitação tecnológica orientada para a recuperação e melhoria da qualidade ambiental.

(...)

Art. 50 - O Estado, através de seus órgãos competentes, deverá promover, por todos os meios pedagógicos disponíveis, Educação Ambiental, e especialmente no nível fundamental de ensino.

Art. 51 - Ao Estado caberá, através de medidas apropriadas, a criação e Implantação espaços naturais, visando atividades de lazer, turismo e Educação Ambiental.

Art. 52 - "O Órgão Estadual do Meio Ambiente divulgará, mediante publicações e outros meios, os planos, programas, pesquisas e projetos de interesse ambiental, objetivando ampliar a conscientização popular a respeito da Importância da proteção ao meio ambiente".

No tocante às políticas públicas para a Educação Ambiental no Estado, em 2000, foi sancionada a Lei nº 7.575, que instituiu a obrigatoriedade de implementação de programas de Educação Ambiental ao nível curricular, nas Escolas de ensino fundamental e médio do Estado.

Em 2003, foi expedido o Decreto nº 19.800, que instituiu a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão - CIEA/MA, com a finalidade de promover a discussão e elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental, a coordenação, o acompanhamento, avaliação e a implementação das atividades de Educação Ambiental no Estado do Maranhão, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes. Trata-se do principal colegiado da Educação Ambiental no Estado e congrega dezenas de instituições e representantes de setores da sociedade que atuam ou estão vocacionados para atuar na implementação desta dimensão educativa no Maranhão.

Em 2009 foi aprovado o Projeto de Lei nº 082/2009 que dispõe sobre a educação, sensibilização e proteção ambiental nas escolas públicas da educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª, com foco no desenvolvimento sustentável.

Em abril de 2010 foi instituída a Lei nº 9.166 que dispõe sobre a inclusão de conteúdo e atividades relativas à Educação Ambiental nos currículos das Escolas de Ensino Médio e Fundamental nas Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Maranhão. Dessa forma, o objetivo básico da referida lei era abordar os conteúdos e atividades priorizando projetos educacionais, a partir da identidade do aluno com os objetivos fundamentais da Educação Ambiental.

Em outubro de 2010, foi sancionada a Lei nº 9.279, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental - PEEA e o Sistema Estadual de Educação Ambiental - SISEEA, criados e implementados em conformidade com os princípios e objetivos de Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e do Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA. Segundo dispõe a Lei, o SISEEA do Maranhão simplesmente articula órgãos já existentes na administração pública do Estado, não se fazendo necessária a criação de novos órgãos, com personalidade jurídica própria e distinta dos demais.

O SISEEA é um misto ou um hibridismo entre a articulação dos órgãos do Sistema Estadual de Educação - SEE e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA e institucionaliza a parceria prática que, informalmente, ocorria há anos no Maranhão entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC que juntas, compõem o Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental.

Ao mesmo tempo, o SISEEA contribui para agregar e reconhecer o papel de setores e instituições atua especificamente neste campo da Educação Ambiental, amparando o processo de institucionalização e a eficácia desta dimensão educativa enquanto política pública.

Em agosto de 2012 foram aprovados mais dois instrumentos legais relevantes. O primeiro refere-se à Resolução nº02, que instituiu a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão. Esta Câmara representa um dos órgãos normativos do Sistema Estadual de Educação Ambiental, tendo como principal atribuição o estabelecimento de critérios e diretrizes para a Educação Não-Formal, especialmente para ações, planos e programas de Educação Ambiental, de forma a assegurar a transversalidade e intersectorialidade desta dimensão em todas as áreas da gestão ambiental.

O segundo instrumento aprovado em agosto de 2012 trata-se do Decreto nº 28.549, que regulamentou a Política Estadual de Educação Ambiental, conferindo operacionalidade e detalhando as competências dos órgãos e instâncias da Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Diante desse quadro histórico e de todo o contexto estruturante da Educação Ambiental no Estado, é importante frisar a urgência da implementação das ações do Plano Estadual de Educação Ambiental para dar operacionalidade à Lei, que preceitua ações e linhas de atuação imprescindíveis para que o poder público e a sociedade maranhense possam reafirmar compromisso no que tange a minimização dos problemas socioambientais existentes.

3 PRINCÍPIOS

Os princípios da Política Estadual de Educação Ambiental que são a base para desenvolver ações de Educação Ambiental através do Plano Estadual de Educação Ambiental são:

- I - o enfoque humanístico, sistêmico, crítico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade e complexidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o social, econômico, político e cultural, situando a questão ambiental no tempo e no espaço, considerando as influências políticas na relação humana com o ambiente e a construção da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade.
- IV - a garantia de continuidade, permanência e a busca por articulação de diferentes setores da sociedade, grupos, coletivos, comissões e organizações da sociedade, para maior capilaridade e corresponsabilidade social nos processos educativos;
- V - a construção social de valores éticos voltados à sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica, ética e psicológica;
- VI - a formação de uma visão de mundo crítica, ética, humanista e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento das diferenças, cooperação, democracia, justiça social, e outros valores que reorientem atitudes para a construção de sociedades sustentáveis;
- VII - a participação, o controle social e o desenvolvimento da cidadania ambiental para a tomada de decisões socioambientais e a busca da justiça e dignidade nas sociedades;
- VIII - a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais, e globais e a reflexão socioambiental específica relacionada a cada habilitação profissional e ao exercício de cada atividade produtiva e laboral;
- IX - o respeito, o reconhecimento e a valorização da pluralidade, da diversidade étnica e cultural, bem como do conhecimento e das práticas tradicionais relacionadas ao meio ambiente;
- X - a abordagem articulada do meio ambiente com outras dimensões transversais relacionadas à cidadania.

4 OBJETIVOS

Os objetivos fundamentais a serem alcançados por meio de ações, projetos e atividades a partir da implementação do Plano Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão são os seguintes:

- I - o engajamento das pessoas na construção de uma sociedade sustentável do ponto de vista ambiental, social, ético, econômico e cultural, com pessoas politicamente atuantes na busca por justiça socioambiental;
- II - o desenvolvimento de uma compreensão crítica e integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações envolvendo aspectos

ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III - a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais, bem como da reflexão crítica sobre estas, para subsidiar a participação e a tomada de decisões;

IV - a capacitação e o incentivo à participação individual e coletiva na discussão das questões socioambientais, inclusive em fóruns, organizações e colegiados ambientais, entendendo-se a defesa da qualidade como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - a promoção da regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de educação ambiental;

VI - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental integrado ao de gestão ambiental;

VII - a formação inicial, continuada e em serviço sobre a dimensão ambiental aos professores e educadores de todos os níveis e modalidades de ensino, como aos gestores dos sistemas de educação e de meio ambiente;

VIII - a promoção da educação difusa para a população em geral sobre o consumo sustentável e o uso responsável dos recursos ambientais e a mobilização para proteção, conservação e preservação destes recursos;

IX - o estímulo à criação, o fortalecimento e a ampliação de redes, núcleos, coletivos, comissões, grupos, fóruns e colegiados de educação ambiental, promovendo a comunicação e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional;

X - o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à pesquisa e adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

XI - o acompanhamento avaliativo da incorporação da dimensão ambiental nos sistemas de ensino e de gestão, de modo de subsidiar o aprimoramento dos projetos pedagógicos e a elaboração de diretrizes específicas para cada um de seus âmbitos;

XII - o fomento a pesquisas voltadas à construção de instrumentos, metodologias e processos para a abordagem da dimensão ambiental que possam ser aplicados aos currículos integrados dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

XIII - incentivo a criação de campanhas e à elaboração de materiais educacionais que sirvam de referência para Educação Ambiental Formal, Não-Formal e difusa.

5 DIRETRIZES

A Resolução nº 02/2012, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE "estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, orientando a implementação do determinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795 de 1999, a qual dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA". Os objetivos a serem alcançados em relação às diretrizes do Plano Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão têm como base os expressos na resolução supramencionada.

O Estado do Maranhão no que se refere a políticas públicas para a Educação Ambiental possui a Lei nº 9.279/2010, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação, bem como o Decreto nº 28.549/2012 que regulamenta a referida lei. Esses dois instrumentos bem implementados facilitam a prática das diretrizes abaixo especificadas.

Com base no ProNEA, pág. 33 propõe-se para esse plano as seguintes diretrizes:

o Transversalidade e Interdisciplinaridade;

o Sustentabilidade Socioambiental;

o Democracia e Participação Social;

o Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a educação ambiental.

As diretrizes servem para indicar "caminhos" necessariamente presentes em ações e programas a fim de que o Plano Estadual de Educação Ambiental possa ser implementado com eficiência. Para tanto são observados alguns objetivos abaixo, que complementam as diretrizes do plano.

I - sistematizar os preceitos definidos na Lei e no Decreto Estadual, bem como os avanços que ocorreram na área para que contribuam com a formação humana de sujeitos concretos que vivem em determinado meio ambiente, contexto histórico e sociocultural, com suas condições físicas, emocionais, intelectuais, culturais;

II - estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos institucionais e pedagógicos das instituições de ensino, para que a concepção de Educação Ambiental como integrante do currículo supere a mera distribuição do tema pelos demais componentes;

III - orientar os cursos de formação de docentes para a Educação Básica;

IV - orientar os diferentes níveis e modalidades dos sistemas de ensino.

6 PÚBLICO

A implementação da Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão - PEEA por meio das ações do plano devem alcançar a população em geral. Segundo o Art. 10 da PEEA, o Órgão Gestor Estadual de Educação Ambiental, formado conjuntamente pelas áreas da Educação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, são responsáveis pela coordenação da Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental. Dessa forma, com base no ProNEA pág. 37 lista-se alguns grupos abaixo, que de forma individual ou de gestão merece atenção diferenciada:

o Gestores do governo ou da sociedade civil e de recursos ambientais;

o Povos e comunidades tradicionais - ribeirinhos, extrativistas, quebradeiras de coco babaçu, marisqueiras, pescadores, produtores da agricultura familiar, quilombolas e outros que vierem surgir;

o Educadores, editores, comunicadores e artistas ambientais;

o Técnicos extensionistas rurais;

o Produtores rurais, incluindo os assentados e acampados da Reforma Agrária;

o Agentes comunitários e de saúde que abordarem a temática Educação Ambiental;

o Lideranças de comunidades rurais e urbanas, a exemplo de grupos étnicos e culturais;

o Tomadores de decisão de entidades públicas, privadas e do terceiro setor;

o Servidores e funcionários de entidades públicas, privadas e não-governamentais;

o Grupos de voluntários ambientais;

o Membros dos três poderes;

o Sindicatos, Associações, cooperativas, federações, confederações e movimentos sociais;

o Entidades religiosas;

o Comunidade científica;

o Profissionais liberais;

o Grupos em condições de vulnerabilidade socioambiental;

o Professores de todos os níveis e modalidades de ensino.

7 LINHAS DE ATUAÇÃO

Conforme o Art. 12 do Decreto nº 28.549/2012, o Plano Estadual de Educação Ambiental contempla no mínimo, as linhas de atuação previstas no art. 15 da Lei nº 9.279/2010, e estabelece diretrizes, objetivos, estratégias, metas, recursos e prazos para a sua implementação.

As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas em processos formativos, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - formação de recursos humanos;

a) no sistema formal de ensino;

b) no sistema não-formal de ensino;

c) formação de gestores de meio ambiente e de educação;

d) a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização das áreas profissionais e atividades laborais dos diversos segmentos da sociedade;

e) formação inicial e continuada de professores na Pedagogia, nas Licenciaturas, especialização e atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;

f) formação de profissionais orientados para as atividades de gestão e manejo sustentáveis.

II - comunicação, entendida como a ação voltada à divulgação pública de informação e comunicação social, produzida por meios gráficos, visuais, audiovisuais, sonoros e virtuais e que tenha as seguintes intencionalidades educativas:

a) fortalecimento da cidadania por meio da compreensão crítica sobre a complexidade da problemática socioambiental; e

b) apoio a processos de transformação de valores, hábitos, atitudes e comportamentos para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em relação com o meio ambiente.

III - produção, revisão e distribuição de material educativo;

IV - realização de estudos, pesquisas e experimentações voltadas à construção de instrumentos, metodologias e processos para o aprimoramento da cidadania ambiental e a abordagem da dimensão ambiental nos currículos integrados dos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como para a difusão e a construção de tecnologias de menor impacto socioambiental;

V - formação para a cidadania ambiental e capacitação para a participação pública nos processos de gestão ambiental;

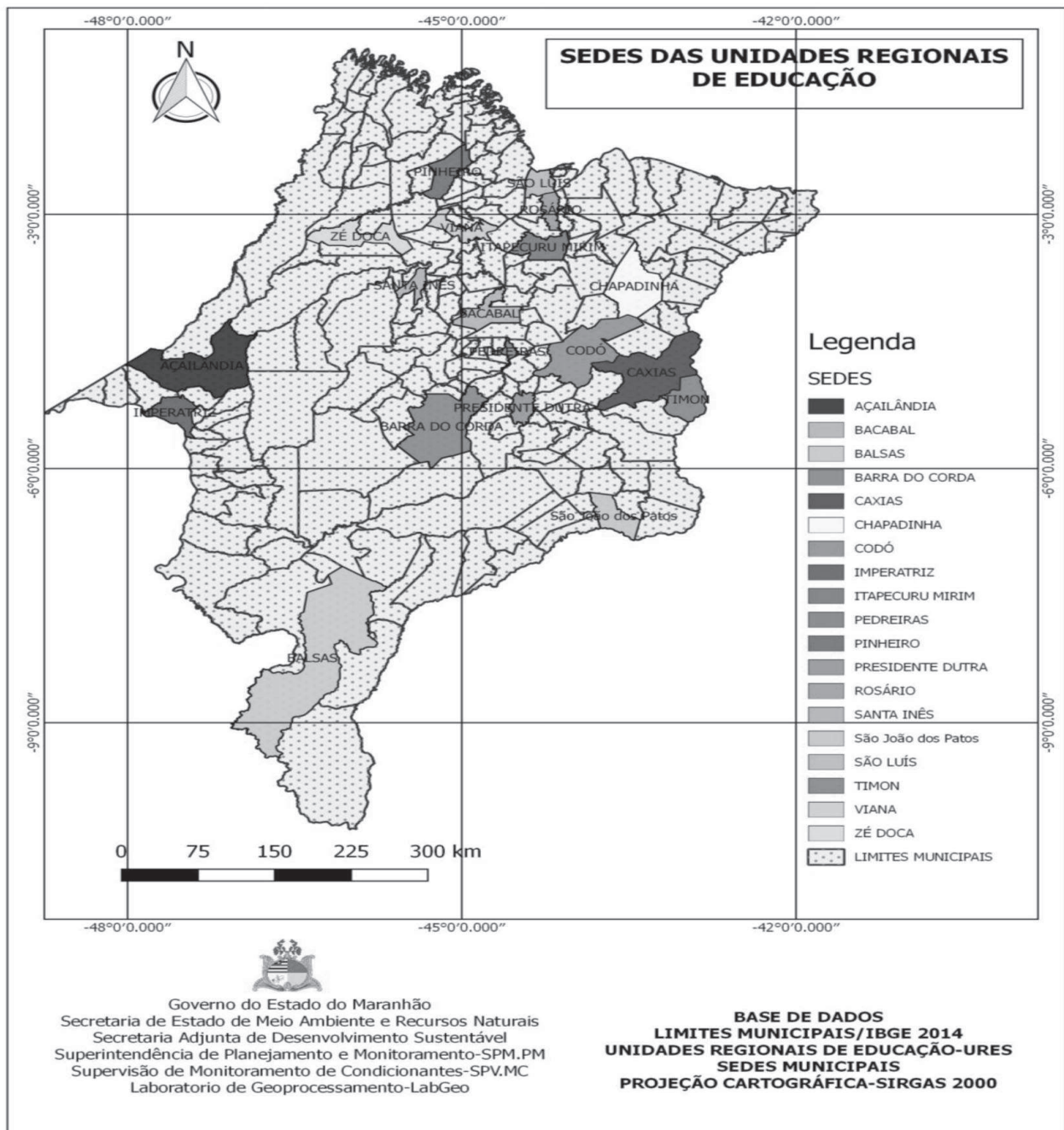
VI - apoio à implementação de ações, programas e projetos;

VII - acompanhamento e avaliação dos programas e práticas de Educação Ambiental, bem como do processo de incorporação da dimensão ambiental nos projetos pedagógicos.

8 O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO: *Um intenso processo de participação popular*

A construção do Plano Estadual de Educação Ambiental iniciou-se em outubro de 2015 com um intenso processo de mobilização para garantir a participação de diversos setores da sociedade nos Seminários Regionais, que teve como objetivo a construção de propostas de ações que visam minimizar as diversas problemáticas ambientais identificadas nos municípios, assim como o fortalecimento da gestão ambiental local.

Os Seminários foram realizados nas 19 Unidades Regionais de Educação, sendo os 217 municípios do Estado mobilizados e convidados para participação. A realização dos seminários foi concluída em dezembro de 2016, com o último seminário na Regional de Educação de São Luís. Do total dos municípios, compareceram nos seminários para construção das propostas de ações 194 municípios o equivalente a 90%, os 23 municípios que não compareceram equivalem a 10%. Observe o mapa abaixo representando as Unidades Regionais de Educação - URES.



Assim, estiveram presentes nos seminários: representantes de Cooperativas, Federações, Associações, Sindicatos, Conselhos Municipais, Promotorias de Justiça, Editores, Comunicadores e Artistas Ambientais, tomadores de decisões de entidades públicas e privadas (políticos executivos e dirigentes), povos e comunidades tradicionais (lideranças indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco, produtores rurais, pescadores, grupo de marisqueiras, ribeirinhos), organizações não-governamentais, gestores ambientais e professores de todos os níveis e modalidades de ensino.

A elaboração do Plano foi de responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Órgão Gestor da PEEA sob a supervisão da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA\MA, por meio de um processo constante de articulação, mobilização social, junto aos diferentes atores de diversos segmentos da sociedade que acompanharam e contribuíram com importantes propostas de ações de Educação Ambiental que validaram o referido plano.

Após a fase inicial de tomada de propostas junto aos municípios, foi realizada a fase de sistematização e consolidação das propostas oriundas dos seminários. Para tanto, as ações de Educação Ambiental foram agrupadas de acordo com os 07 (sete) eixos temáticos, a saber, Educação Ambiental como Apoio a Criação de Escolas Sustentáveis, Educação Ambiental como apoio a Resíduos Sólidos, Educação Ambiental como apoio a Unidades de Conservação Estaduais, Educação Ambiental como apoio a Recursos Hídricos e Educação Ambiental como apoio ao combate de Queimadas e Desmatamentos, Fortalecimento do Sistema Estadual de Educação Ambiental e Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior.

O processo de sistematização contou inicialmente com os trabalhos da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA, em reuniões das Subcomissões de Educação Ambiental Formal e Não Formal. Logo após as discussões das subcomissões as propostas foram avaliadas por técnicos da SEMA E SEDUC através da realização de workshops, com a presença de técnicos qualificados de cada eixo temático, além da representação de membros da CIEA.

Nesta perspectiva, a SEDUC é responsável pela implementação das ações de Educação Ambiental Formal (nas escolas) e a SEMA pelas ações de Educação Ambiental Não-Formal e Difusa que estão inseridas em 05 Programas Estaduais relacionados às Unidades de Conservação, combate aos Desmatamentos e Queimadas, Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente. As ações servem de orientação e referencial para as Políticas Públicas de Educação Ambiental no Estado.

9 PROGRAMAS DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Abordagem às temáticas prioritárias

TEMÁTICA 1

9.1 Criação e apoio às Escolas Sustentáveis

As ações, programas e projetos de Educação Ambiental Formal a serem desenvolvidos nos estabelecimentos e comunidades escolares deverão estar em consonância com o Art. 11 do Decreto Estadual

nº 28.549/2012 que regulamenta a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental que disciplina que a "inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino terá como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - DCNEB, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas de cada nível e modalidade de ensino, as Diretrizes Curriculares de Ensino do Estado do Maranhão, a META 7 do Plano Estadual de Educação que garante 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais). Estes instrumentos servem de base para orientar e regulamentar o tratamento didático que as temáticas sociais devem ter nos currículos da educação básica, como também, podem auxiliar nos conteúdos a serem abordados na formação pedagógica dos profissionais da educação".

A Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE 02, de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior devendo as instituições de ensino promovê-la integralmente nos seus projetos institucionais e pedagógicos.

Art. 8º (..)

Parágrafo único. Nos cursos, programas e projetos de graduação, pós-graduação e de extensão, e nas áreas e atividades voltadas para o aspecto metodológico da Educação Ambiental, são facultadas a criação de componente curricular específico.

Art. 9º. Nos cursos de formação inicial e de especialização técnica e profissional, em todos os níveis e modalidades, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética socioambiental das atividades profissionais.

Art. 10. As instituições de Educação Superior devem promover sua gestão e suas ações de ensino, pesquisa e extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Educação Ambiental.

Art. 11. A dimensão socioambiental deve constar dos currículos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, considerando a consciência e o respeito à diversidade multiétnica e multicultural do País.

Parágrafo único. "Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender de forma pertinente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Educação Ambiental".

Todos os programas, projetos e ações de Educação Ambiental formal a serem desenvolvidos nos estabelecimentos escolares deverão receber também incentivos de Programas Federais.

Segundo o Art. 14 da PEEA as ações do Plano Estadual de Educação Ambiental Formal e Não-Formal além de serem observadas transversalmente em todas as políticas estaduais, devem também estabelecer diretrizes, ações, objetivos, metas e recursos. Essa metodologia deve ser utilizada para todas as ações dos temas prioritários, sendo que cada temática contempla um programa específico com as ações construídas nos seminários realizados no período de outubro de 2015 a dezembro de 2016.

Tabela 1 - Ações do Programa Estadual Escolas Sustentáveis

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos
Diretriz 1 Gestão Escolar	<ul style="list-style-type: none"> Formação de gestores para inserção da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico - PPP da escola assegurando a inserção curricular qualificada do tema; 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a formação de gestores escolares para a inserção da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico-PPP da escola assegurando a inserção curricular qualificada do tema; 	Espaço As ações serão desenvolvidas nas das 19 Unidades Regionais de Educação-UREs	Os recursos estão definidos no PPA em cumprimento a Meta 07 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 10.099 de 11 de junho de 2014).



	<ul style="list-style-type: none"> • Formação e fortalecimento da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida da Escola - COM -Vida estimulando o protagonismo juvenil intercâmbio para a criação de espaços estruturante na escola promovendo o integração entre a escola e a comunidade do entorno com foco nas questões socioambientais locais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer e promover a formação dos membros da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida da Escola para a criação de espaços estruturantes na escola 	<p>Quantidade Realização de 02 formações anuais.</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano.</p>	
<p>Diretriz 2 Currículo Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Continuada em Educação Ambiental para os profissionais da Educação Básica de todos os níveis e modalidades de ensino em consonância com as Diretrizes Curriculares do Estado do Maranhão; visando a melhoria da prática pedagógica e atuação política voltadas para a promoção da sustentabilidade socioambiental; • Elaboração de cadernos pedagógicos de orientação para implementação de espaços educadores sustentáveis na escola; • Elaboração de materiais pedagógicos para a implantação de ecotécnicas nas escolas (compostagem, horta e jardinagem, coleta seletiva, redução do consumo de energia, melhor ventilação e reaproveitamento da água). 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar formação continuada em Educação Ambiental para todos os níveis e modalidades de ensino em consonância com as Diretrizes Curriculares do estado do Maranhão; • Elaborar cadernos pedagógicos para implementar espaços educadores sustentáveis na escola; • Elaborar materiais pedagógicos para implantar ecotécnicas nas escolas 	<p>Espaço As ações serão desenvolvidas nas das 19 Unidades Regionais de Educação-UREs.</p> <p>Quantidade Realização de 02 formações anuais, elaboração de 02 cadernos pedagógicos sobre espaços educadores sustentáveis e ecotécnicas</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA em cumprimento a Meta 07 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 10.099 de 11 de junho de 2014).</p>
<p>Diretriz 3 Espaço Físico</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projetos de intervenção no espaço físico escolar para a implantação de espaços educadores sustentáveis (hortas escolares, composteiras, jardins verticais, sistema de reaproveitamento de água e ecopontos para coleta seletiva de resíduos sólidos); • Criação de feiras de troca com foco na constituição de espaços educadores sustentáveis; 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar projetos de intervenção no espaço físico escolar para implantar espaços educadores sustentáveis; • Criar feiras de troca com foco na constituição de espaços educadores sustentáveis; 	<p>Espaço As ações serão desenvolvidas nas das 19 Unidades Regionais de Educação-UREs.</p> <p>Quantidade Orientação para elaboração de projetos de intervenção no espaço físico das escolas (02 por cada URE) Realização de 02 feiras de trocas anuais em cada URE</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA em cumprimento a Meta 07 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 10.099 de 11 de junho de 2014).</p>

<p>Diretriz 4 Relação escola e comunidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realização da Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente nas escolas da Educação Básica. Formação para a comunidade escolar e do entorno sobre as questões socioambientais locais. 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar a Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente nas escolas da Educação Básica; Realização formação para a comunidade escolar e do entorno sobre as questões socioambientais locais. 	<p>Espaço As ações serão desenvolvidas nas das 19 Unidades Regionais de Educação-UREs.</p> <p>Quantidade Realização de 19 Conferências Infantojuvenil Regionais e 01 Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA em cumprimento a Meta 07 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 10.099 de 11 de junho de 2014).</p>
--	--	--	---	--

TEMÁTICA 2

9.2 Educação Ambiental como apoio à conservação dos Recursos Hídricos

A gestão sustentável de águas para ser implementada com êxito depende do desenvolvimento da Educação Ambiental contínua, permanente que integra os seres humanos à natureza. A Lei nº 8.149/2004 que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, em conformidade com o inciso XI do Art. 4º do capítulo III da referida lei, disciplina que se deve promover "programas destinados à capacitação profissional, à Educação Ambiental e à pesquisa na área de recursos hídricos". A abordagem dessa temática deve ser realizada nos Sistemas Formais de Ensino (escolas e universidades), bem como, em estratégias de educação popular e/ou difusas, voltadas para as comunidades.

A Resolução nº 02/2012, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH/MA que regulamenta a instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão, preceitua no inciso XVII do Art. 7º que: deve-se "desenvolver e apoiar iniciativas em Educação Ambiental em consonância com a Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº. 8.149 de 15 de junho de 2004 e com a Lei Estadual nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que instituiu a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental".

As Leis Estaduais de nºs 9.956 e 9.957 de 21 de novembro de 2013 que instituíram os comitês de Bacias Hidrográficas dos Rios Munim e Mearim respectivamente, através do inciso XV, reafirmam a mesma responsabilidade: "desenvolver e apoiar iniciativas em Educação Ambiental em consonância com a Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº. 8.149, de 15 de junho de 2004, e com a Lei Estadual nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que instituiu a Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental".

Neste contexto demonstram-se no programa abaixo as ações que partiram da contribuição dos representantes de diversos segmentos sociais no período de outubro de 2015 a dezembro de 2016, nos seminários de estruturação do Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Tabela 2 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental como apoio à conservação dos recursos hídricos

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos
	<p>Ações do Programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> Capacitação para formar protetores ambientais envolvendo moradores de áreas próximas a mananciais, representantes das prefeituras, de sindicatos, de secretarias de meio ambiente, conselhos de meio ambiente, agricultores, proprietários de terra, comunidades religiosas e ministério público com informações 		<p>Espaço As ações serão desenvolvidas a partir da divisão das Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão, 10 bacias e 02 sistemas. Será selecionado um município piloto. Na seleção serão considerados alguns quesitos: estrutura/ localização em</p>	



<p>Diretriz 1 Capacitação em Educação Ambiental como apoio à gestão dos recursos hídricos estaduais.</p>	<p>básicas sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e instrumentos da Política relacionados aos recursos hídricos, captação e reaproveitamento de água da chuva, água subterrânea, conservação de mananciais hídricos, APPs, conservação de nascentes de rios, igarapés, lagos, lagoas, e barragens, água de reuso;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio e ampliação de projetos de reflorestamento já existentes nos municípios; • Capacitação sobre gestão compartilhada de recursos hídricos que incentive de maneira articulada a integração do uso de águas superficiais e subterrâneas de forma a minimizar os conflitos pelo uso da água; • Monitoramento das ações de educação ambiental após a realização das mesmas com o objetivo de avaliar a continuidade dessas ações pelas pessoas das comunidades que foram capacitadas; • Ações de educação ambiental que visem minimizar os impactos ambientais provocados pela atividade turística nos recursos hídricos; • Monitoramento das ações de educação ambiental a partir das condicionantes de licenciamento ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir as normas gerais da Política Estadual de Recursos Hídricos e dos instrumentos legais estaduais correlatos; • Compreender a importância dos recursos hídricos; • Adequar o uso à conservação dos recursos hídricos; • Identificar os principais problemas ambientais nos recursos hídricos; • Aplicar as boas práticas de conservação dos mananciais hídricos; 	<p>relação aos demais municípios e interesse do poder público local.</p> <p>Quantidade As capacitações serão destinadas aos tomadores de decisões do poder público e da sociedade civil e os demais interessados no tema. Cada turma contemplará até 50 pessoas. As turmas serão proporcionais de acordo com o número de municípios de cada Bacia Hidrográfica. Os participantes prioritários são os que construíram as propostas. Cada turma capacitada formará mais grupos em seus municípios em até 06 meses após a capacitação inicial. As capacitações terão acompanhamento.</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano.</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA. Os valores serão especificados no Programa Estadual de Educação Ambiental como apoio à conservação dos recursos hídricos</p>
<p>Diretriz 2 Participação da sociedade na gestão sustentável de Recursos Hídricos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de capacitação contemplando a questão de gênero, ressaltando a participação da mulher na gestão de recursos hídricos; • Capacitação objetivando o fortalecimento e a formação de pró-comitê e comitê de bacias ou microbacias hidrográficas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a participação social na conservação dos recursos hídricos; 		
<p>Diretriz 3 Conhecimento e uso sustentável dos recursos hídricos estaduais por povos e comunidades tradicionais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de educação ambiental para comunidades tradicionais, sobre proteção dos recursos hídricos, conservação de mananciais e nascentes, uso de agrotóxicos nas lavouras nas margens dos rios, riachos, lagos; • Campanhas educativas sobre proteção ambiental dos recursos hídricos das Terras Indígenas com a parceria do IBAMA, FUNAI e demais órgãos que tratem das causas indígenas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais sobre preservação e conservação dos recursos hídricos; 		

	<ul style="list-style-type: none"> ●Fortalecimento do conhecimento tradicional adquirido sobre Recursos Hídricos. ●Palestras de Educação Ambiental para povos e comunidades tradicionais sobre o período de defeso do caranguejo e da piracema; 	<ul style="list-style-type: none"> ●Utilizar de forma sustentável os recursos hídricos; 		
<p>Diretriz 4 Divulgação das ações de educação ambiental sobre os recursos hídricos estaduais e dos dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos mesmos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ●Elaboração de materiais educativos sobre conservação de recursos hídricos, proteção de aquíferos, outorga, fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas, informações sobre regulamentação de atividade mineradora nas margens dos rios, escassez hídrica, conflitos sobre o uso da água e divulgação nos meios de comunicação de massa (rádio, televisão, carro de som dentre outros) por meio do processo de educomunicação; ●Criação de canal de comunicação permanente na SEMA para acompanhar as necessidades e responsabilidades ambientais das comunidades tradicionais; ●Publicização dos sistemas existentes de informação sobre recursos hídricos superficiais e subterrâneos que possibilite a ampla divulgação sistemática à população; ●Criação de um mooc (curso aberto online e massivo) para discussão de ações de Recursos Hídricos, respeitando as peculiaridades regionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ●Demonstrar as ações de educação ambiental desenvolvidas sobre os recursos hídricos estaduais e dos dados e informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos mesmos através dos meios de comunicação de massa. 		

TEMÁTICA 3

9.3 Educação Ambiental voltada à abordagem dos resíduos sólidos

A Educação Ambiental destaca-se também como um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Art. 8º) por ser um processo formativo de sensibilização e mobilização capaz de transformar valores, comportamentos e atitudes dos seres humanos. No tocante à questão dos resíduos sólidos a dimensão educativa tem o potencial de alcançar os agentes de toda a cadeia do pós-consumo, e promover o debate coletivo com vistas a um pacto para a construção de padrões de sustentabilidade, tais como parâmetros de consumo, padrões de geração, aproveitamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos coloca a Educação Ambiental como parte integrante da PNRS "e tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e o gerenciamento ambiental adequado dos resíduos sólidos", conforme descrito no Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta. Prescreve o Decreto, no Artigo 77, que a Educação Ambiental obedece às diretrizes gerais fixadas na Lei nº 9.795, de 1999 e no Decreto nº 4.281, de 2002, bem como as regras específicas nele estabelecidas.

No Estado do Maranhão, a dimensão normativa vai além, devido à Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, e o Decreto nº 28.549/12 que a regulamenta. A Educação Ambiental é emancipatória na medida em que contribui para o desvelar da realidade, por meio da comunicação e do acesso

às informações socioambientais, que subsidia a participação na tomada de decisão e definição de políticas, planos, programas e projetos, bem como o aumento da cultura política.

Em 2012, o Estado do Maranhão elaborou participativamente o Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos - PEGRS e, em 2013, realizou a IV Conferência Estadual de Meio Ambiente, adotando como temática a gestão de resíduos sólidos. Considerada diretriz, a Educação Ambiental é uma ação transversal para que o PEGRS-MA atinja suas metas.

A respeito da interpelação entre Educação Ambiental e Política de Gestão de Resíduos Sólidos, merecem destaque especial dois dispositivos específicos da Lei 9.279/2010, quais sejam: (i) o Art. 13, que prevê a participação dos órgãos de defesa do consumidor nas ações voltadas ao consumo consciente e sustentável; e (ii) o Art. 26, inciso VIII, que reforça o papel desta dimensão educacional nos processos de gestão ambiental relacionados aos resíduos sólidos e ao saneamento ambiental.

Como diretriz, a Educação Ambiental é uma ação transversal ao PGRS-MA e para que o mesmo atinja suas metas, algumas ações devem ser adequadas à Educação Formal e Não-Formal do

Plano Estadual de Educação Ambiental, bem como as propostas de ações construídas nos seminários no período de outubro de 2015 a dezembro de 2016.

Tabela 3 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental aplicado à Gestão de Resíduos Sólidos

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos
<p>Diretriz 1</p> <p>Redução de geração de resíduos por meio de incentivo às práticas ambientalmente adequadas de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.</p>	<p>Ações que constarão no programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacitação em educação ambiental para a população urbana e rural, representantes das prefeituras municipais, da sociedade civil (sindicatos, conselhos, comunidades religiosas e associações), lavadeiras, donos de restaurante, pequenos e médios produtores, outros funcionários públicos, Agentes de Saúde, comerciantes, empresários, sobre poluição industrial, aterros sanitários, logística reversa, coleta seletiva, compostagem, reciclagem, consumo consciente, armazenamento e descarte de embalagens de agrotóxicos que contamina o meio ambiente, lixo hospitalar, reutilização de materiais (incluindo garrafas pet para fins ornamentais, óleo de cozinha), destinação adequada dos resíduos, bem como, informações sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, objetivando formar multiplicadores ambientais; • Realizar campanhas educativas visando estimular a limpeza e conservação ambiental nos bairros dos municípios. • Ações educativas em cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis; • Realização de atividades lúdicas com todos os tipos de materiais e vivenciais sobre reaproveitamento de materiais recicláveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecer os princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, relativos à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos; • Identificar os diferentes tipos de resíduos; • Compreender a importância da destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos; • Compreender a importância da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo; 	<p>Espaço</p> <p>As ações serão desenvolvidas a partir das Unidades Regionais de Educação. Será selecionado um município piloto. Na seleção serão considerados alguns quesitos: estrutura/ localização em relação aos demais municípios e interesse do poder público local.</p> <p>Quantidade</p> <p>As capacitações serão destinadas aos tomadores de decisões do poder público e da sociedade civil, formadores de opinião e os demais interessados no tema. Os participantes prioritários são os que construíram as propostas nos seminários. Cada turma contemplará até 50 pessoas. As turmas capacitadas formarão mais grupos em seus municípios em até 06 meses após a capacitação inicial. As capacitações terão acompanhamento.</p> <p>Prazo</p> <p>O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano.</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA. Os valores serão especificados no Programa Estadual de Educação Ambiental aplicado à gestão de resíduos sólidos.</p>

<p>Diretriz 2</p> <p>Fomento à participação da sociedade no processo de gestão integrada dos resíduos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a projetos já existentes no município sobre reciclagem e reutilização de materiais orgânicos e inorgânicos para fabricação artesanal de diferentes produtos. • Estímulo à adesão e implantação nos órgãos públicos da Agenda Ambiental na Administração Pública A3p; 	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a população a exercer seu papel na responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; 		
<p>Diretriz 3</p> <p>Promoção de ações educativas para Povos e Comunidades Tradicionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de educação ambiental sobre reciclagem, reutilização de materiais, reaproveitamento de matéria orgânica para compostagem; 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais no que tange à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como os problemas ambientais relacionados aos mesmos; 		
<p>Diretriz 4</p> <p>Divulgação das ações educativas desenvolvidas sobre a gestão integrada dos resíduos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Produção e divulgação de material informativo sobre cooperativas, associações, ecopontos para descarte de resíduos, bem como destinação ambientalmente adequada dos mesmos; • Incentivo à entrega de materiais nos ecopontos ou pontos de entregas voluntárias por meio de diferentes mídias (TV, rádio e redes sociais); • Divulgação de informações sobre coleta seletiva, aplicação dos 7 R's e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por meio dos espaços das rádios comunitárias, dirigido por representantes das Secretarias de Agricultura, de Meio Ambiente e de outras afins; 	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstrar as ações de educação ambiental desenvolvidas no Programa através dos meios de comunicação de massa. 		

TEMÁTICA 4

9.4 Educação Ambiental como apoio a Gestão de Unidades de Conservação

Em 2011, foi estabelecido o Sistema Estadual de Unidade de Conservação da Natureza do Maranhão - SEUC, pela Lei Estadual nº 9.413 de 13 de julho de 2011. Paralelamente, a SEMA consolidou a construção participativa do Programa Estadual de Unidade Conservação, estabelecido pela Lei nº 9.412, de 13 de julho de 2011. Além de ser uma estratégia fundamental para a gestão efetiva das Unidades de Conservação Estaduais, este Programa é um instrumento de orientação à tomada de decisão da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA, balizando a aplicação de recursos, a formulação de projetos e ações voltadas para as UCs estaduais.

O Programa Estadual de Unidade de Conservação é composto por Subprogramas, bem como as atividades a serem desenvolvidas de forma contextualizada. As ações de Educação Ambiental devem ser executadas tanto no interior das Unidades de Conservação quanto nas zonas de amortecimento ou áreas do entorno.

Partindo desse legado, ao eleger a conservação de unidades de conservação como temática prioritária, o presente Plano considera as estratégias do Programa Estadual de Unidade de Conservação para a Educação Ambiental Não - Formal e Difusa. No entanto, busca-se acrescentar estratégias para a Educação Ambiental no ensino formal, de modo que escolas e universidades estejam incluídas e sejam protagonistas do desenvolvimento das ações de conservação das unidades de conservação e do entorno das mesmas.

A Educação Ambiental voltada à conservação destas unidades é um importante instrumento de sensibilização para as questões socioambientais, que possibilita alcançar maior compreensão do meio, com o envolvimento e adoção de responsabilidade de cada pessoa e da coletividade sobre as alterações ambientais. Isso possibilita à comunidade atuar criticamente nas tomadas de decisões, englobando os aspectos sociais, culturais, econômicos e ambientais de uma Unidade de Conservação.

A visitação, enquanto estratégia de Educação Ambiental em Unidade de Conservação, sendo bem planejada também sensibiliza para a importância da conservação da biodiversidade e para os pactos pelo desenvolvimento socioeconômico local e regional dentro da Unidade de Conservação e em seu entorno. É imprescindível conciliar o uso público em geral com a conservação dos recursos naturais, evitando que a visitação nas UCs gere impactos negativos.

Assim, tanto para finalidades educativas quanto para as recreativas são demandadas restrições, normas e de infraestrutura, de forma a garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental da Unidade de Conservação. É fundamental considerar ainda o uso dos recursos naturais essenciais para a reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica das comunidades tradicionais.

O planejamento das atividades educativas deve estar contextualizado à cultural local, levando em consideração a identidade, ou seja, o sentimento de pertencimento de cada indivíduo residente na comunidade. Dessa maneira, a valorização e o incentivo às práticas tradicionais sustentáveis se configuram em valiosa estratégia de abordagem.

As ações especificadas abaixo devem corresponder ao Subprograma "Uso Público das Unidades de Conservação" e suas respectivas Linhas de Ação, os quais integram o Programa Estadual de Unidade Conservação PEUC - MA:

Destacam-se abaixo propostas de ações construídas nos seminários de estruturação do Plano Estadual de Educação Ambiental no período de outubro de 2015 a dezembro de 2016.

Tabela 4 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental para fortalecimento das Unidades de Conservação Estaduais

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos
<p>Diretriz 1 Sensibilização ambiental dentro e no entorno de unidades de conservação</p>	<p>Ações que constarão no programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de Educação Ambiental contínuas e permanentes nas comunidades dentro e no entorno de unidades de conservação estaduais, sobre a importância dos recursos naturais existentes das mesmas por meio de oficinas, palestras, seminários e minicursos; • Capacitação nas comunidades sobre adubo orgânico com matéria prima local para o preparo de hortas; • Realização de oficinas utilizando produtos nativos com por exemplo, bambu (para fazer flecha para pescar), tucum (anéis), sementes (colares, brincos e pulseiras) e palha da juçara (buriti) para fazer flores e vassouras. • Palestras educativas sobre conservação campos naturais, dos manguezais e das nascentes de rios dentro de UCS; • Capacitar os agricultores na perspectiva da agroecologia; • Campanhas educativas com o objetivo de preservar as palmeiras de coco babaçu, da juçara e os araribais; • Promoção de diálogos sobre ecovilas de forma sustentável; • Realização de oficinas com reaproveitamento de palha de palmeira de babaçu, buriti, bananeira, tucum dentre outros; • Realização de cursos para jovens e adultos sobre a utilização de materiais reaproveitáveis dentro das Unidades de Conservação; • Palestras educativas para Agentes Comunitários de Saúde para que os mesmos possam orientar famílias sobre a preservação e conservação dos recursos naturais em unidades de conservação; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreender a importância dos recursos naturais existentes nas unidades de conservação; ▪ Fortalecer o empoderamento por meio do conhecimento das populações que interagem diretamente nas unidades de conservação; ▪ Incentivar a participação social na gestão de unidades de conservação; ▪ Manejar de forma sustentável os recursos ambientais existentes nas unidades de conservação de acordo com a sua categoria. ▪ Envolver a população residente nas unidades de conservação em relação às práticas sustentáveis dos recursos ambientais; 	<p>Espaço As ações serão desenvolvidas a partir das Unidades Regionais de Educação em que existem Unidades de Conservação Estaduais, 15 Unidades de Conservação Estaduais. Será selecionado um município piloto. Na seleção serão considerados alguns quesitos: estrutura/ localização em relação aos demais municípios e interesse do poder público local.</p> <p>Quantidade As capacitações serão destinadas aos tomadores de decisões do poder público e da sociedade civil, formadores de opinião e os demais interessados no tema. Cada turma contemplará até 50 pessoas. As turmas serão proporcionais de acordo com o número de municípios de cada Unidade de conservação Estadual. Os participantes prioritários são os que construíram as propostas nos seminários. Cada turma contemplará até 50 pessoas. As turmas capacitadas formarão mais grupos em seus municípios em até 06 meses após a capacitação inicial. As capacitações terão acompanhamento.</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano.</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA. Os valores serão especificados no Programa Estadual de Educação Ambiental para fortalecimento das Unidades de Conservação Estaduais.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de educação ambiental sobre ecoturismo, permacultura, turismo rural ou agroturismo em Unidades de Conservação; • Campanhas educativas nas comunidades dentro das unidades de conservação sobre a lei de criação ou plano de manejo da área em questão (o que pode ou o que não ser feito) e sobre os recursos existentes (lagos, lagoas, vegetação, dunas e etc); • Capacitação para lideranças comunitárias e sociedade civil objetivando a formação de protetores ambientais dentro das Unidades de Conservação; • Campanhas de sensibilização da população residente no entorno da Lagoa da Jansen, formalizando uma associação de protetores (amigos da lagoa), promovendo os valores ambientais com apoio do poder público, sociedade civil, conselhos e ONG's; • Organizar movimento/ação da população em geral, realizando passeios, oficinas de arte, gincana ecológica, atividades esportivas, caminhadas para conhecer melhor as unidades de conservação locais. 	▪		
Diretriz 2 Sustentabilidade Socioambiental em Comunidades Tradicionais Inseridas nas Unidades de Conservação Estaduais	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação para povos e comunidades tradicionais para que utilizem de forma sustentável os recursos ambientais das unidades de conservação nas quais estão inseridas; • Criar uma comissão formada com representantes indígenas (por povo indígena e não por TI) e integrantes do órgão gestor da PEEA-MA para tratar das questões ambientais que mais afetam esses povos e as possíveis soluções. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais inseridos nas unidades de conservação; • Possibilitar diálogos entre representantes de povos indígenas e representantes do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental. 		
Diretriz 3 Visitação orientada (manual de visitação) nas Unidades de Conservação Estaduais	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de visitas programadas e orientadas nas Unidades de Conservação de acordo com a categoria; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar os recursos naturais nas unidades de conservação a partir das visitas orientadas; 		
Diretriz 4 Divulgação das Unidades de Conservação Estaduais	<ul style="list-style-type: none"> • Campanhas educativas/informativas para conhecimento sobre as Unidades de Conservação através de material didático, meios de comunicação audiovisual, sites e redes sociais (whatsApp, fanpages dos órgãos para a promoção e divulgação das ações); • Ações educativas que enfatizem a importância dos ecossistemas presentes nas UCs para posterior divulgação objetivando valorizar essas unidades. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demonstrar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação estaduais através dos meios de comunicação de massa. 		

TEMÁTICA 5

9.5 Educação Ambiental como apoio às Políticas de redução e combate ao Desmatamento e Queimadas

O Estado do Maranhão por sua extensão territorial e influência climática possui uma cobertura fitogeográfica bastante diversificada. Tal diversidade vegetal é atribuída também à condição de estado-transição. Assim é comum encontrar no espaço maranhense vários tipos de vegetação: cerrado, floresta amazônica, campos, mata dos cocais, vegetação litorânea, mata de galerias e outros. O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado do Maranhão - PPCDMA, instituído pelo Decreto nº 27.317 de 14 de Abril de 2011, aponta responsabilidades que salvaguardam os múltiplos papéis das florestas e das áreas florestais por meio de um fortalecimento institucional adequado e apropriado.

As propostas de ações de Educação Ambiental abaixo foram construídas nos seminários de estruturação do Plano Estadual de Educação Ambiental no período de outubro de 2015 a dezembro de 2016. As referidas propostas de ações devem estar em conformidade com o PPCDMA.

Tabela 5 - Ações do Programa Estadual de Educação Ambiental para prevenção de queimadas e desmatamentos

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos
<p>Diretriz 1 Gestão florestal visando a conservação e preservação dos recursos florestais.</p>	<p>Ações que irão constar no Programa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacitação que visem à conservação das matas ciliares, áreas de preservação permanente, produção de alimentos orgânicos, uso de atividades sustentáveis no sistema agrossilvipastoril e práticas agrícolas, por exemplo, tecnologias que substituem as queimadas para agricultores e representante de sindicato de agricultores, pessoas do poder público, e pecuaristas em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar, Secretarias Municipal de Meio Ambiente, de Agricultura, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e da Agricultura Familiar; • Ações de educação ambiental que incentivem a criação de viveiros; • Ações educativas sobre a conservação das matas nativas objetivando a preservação da fauna local; (ação em conjunto com a Superintendência de Biodiversidade); • Fortalecimento dos sistemas agroecológicos de plantio integrado; • Ações de educação ambiental no município de visando o uso sustentável dos recursos florestais, como forma de controlar o desmatamento e queimadas; (municípios turísticos); • Campanhas educativas para Valorização dos usos múltiplos das florestas e mais vegetações nativas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir as normas gerais do Novo Código Florestal; • Compreender a importância dos recursos florestais; • Adequar o uso e a conservação dos recursos florestais; • Identificar a função dos recursos florestais; • Manejar de forma sustentável os recursos florestais; • Conhecer as práticas agroecológicas; • Identificar as potencialidades no que tange aos recursos florestais; 	<p>Espaço</p> <p>As ações serão desenvolvidas a partir das Unidades Regionais de Educação do Estado considerando os municípios com os mais elevados índices de desmatamentos e queimadas. Será selecionado um município piloto. Na seleção serão considerados alguns quesitos: estrutura/ localização em relação aos demais municípios e interesse do poder público local. Poderá haver apoio institucional do IFMA, UEMA, UNIVIMA - EAD, Corpo de Bombeiros.</p> <p>Quantidade</p> <p>As capacitações serão destinadas aos tomadores de decisões do poder público e da sociedade civil e os demais interessados no tema. Os participantes prioritários são os que construíram as propostas nos seminários. Cada turma contemplará até 50 pessoas. As turmas capacitadas formarão mais grupos em seus municípios em até 06 meses após a capacitação inicial. As capacitações terão acompanhamento.</p> <p>Prazo O prazo para o desenvolvimento</p>	<p>Os recursos estão definidos no PPA. Os valores serão especificados no Programa Estadual de Educação Ambiental para prevenção de queimadas e desmatamentos.</p>
<p>Diretriz 2 Prevenção e controle do desmatamento e queimadas e os demais usos nocivos aos ecossistemas florestais estaduais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação para os agricultores, pecuaristas, agentes de saúde, representantes de sindicatos, moradores da zona urbana e rural sobre legislação que proíbe o desmatamento e queimadas, sistemas alternativos de cultivos sem a prática do desmatamento e queimadas (roças cruas), as consequências das queimadas, proteção das matas ciliares, uso e conservação do solo, extrativismo e uso 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar as boas práticas de prevenção e incêndios florestais; • Incentivar a participação social na prevenção e controle do desmatamento e queimada; • Entender os danos nocivos causados pelas queimadas e desmatamentos; 		

<p>Diretriz 3 Conhecimento e uso sustentável dos recursos florestais madeireiros e não - madeireiros por povos e comunidades tradicionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de Educação Ambiental relacionadas aos desmatamentos e queimadas nas Terras Indígenas com a parceria do IBAMA, FUNAI e demais órgãos que tratem das causas indígenas; • Capacitação para comunidades ribeirinhas sobre a pesca predatória, conservação dos manguezais; e das matas nas nascentes dos rios; • Realização de cursos nas comunidades tradicionais sobre utilização de recursos florestais de forma sustentável; • Ações de educação ambiental para agricultores familiar sobre queimadas, desmatamentos acompanhadas de visitas técnicas nas pequenas propriedades de agricultura; • Realização de oficinas utilizando os recursos florestais típicos da região com apoio institucional de demais órgãos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais sobre preservação e conservação dos recursos florestais; • Utilizar de forma sustentável os recursos florestais não -madeireiros como geração de renda; 	<p>desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano.</p>	
<p>Diretriz 4 Divulgação do uso adequado dos recursos florestais, das ações dos órgãos ambientais. e publicização dos dados oficiais sobre desmatamento e queimadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ações educativas sobre a importância de conservar as áreas de mangues e outras áreas verdes existentes nos municípios através dos meios de comunicação de massa como: redes sociais, rádio, tv blogs, sites já existentes nos órgão ambientais públicos dentre outros; • Publicidade dos contatos corretos das instituições/órgãos de combate a incêndio ou queimadas florestais; • Ações educativas para agricultores familiares sobre uso de técnicas agroecológicas utilizando materiais didáticos (cartilhas e vídeos); • Campanhas educativas de ampla divulgação em tv, jornais, mídias digitais e distribuição de panfletos sobre a importância de combate ao desmatamento e as queimadas, dando ênfase à problemática local (dos municípios) com dados atuais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstrar as ações desenvolvidas sobre a conservação dos recursos florestais através dos meios de comunicação de massa; 		

TEMÁTICA 6

9.6 Fortalecimento do Sistema Estadual de Educação Ambiental

A forma mais eficiente de enfrentar os problemas socioambientais é descentralizar a gestão ambiental, fazendo com que estados e municípios se engajem de maneira direta neste processo. A Política Nacional do Meio Ambiente a Lei 6.938 de 1981 que cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA prevê este trabalho compartilhado, outorgando importantes funções aos municípios, que passam a atuar de maneira intensa e periódica na área ambiental.

O fortalecimento do SISNAMA em parte gera e amplia a base de sustentação das políticas socioambientais com o objetivo de compartilhar responsabilidades, somar esforços e coordenar ações com todos os segmentos da sociedade. A Constituição Federal de 1988, no artigo 225 preconiza o que está na Política Nacional de Meio Ambiente e estabelece "como direito comum a todos o usufruto de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as gerações atuais e futuras".

Ao relacionar os problemas ambientais específicos dos Estados e dos Municipais com o que preceitua a Constituição, faz-se necessário entender o que é o Sistema Estadual de Educação Ambiental. O Artigo 6º da Política Estadual de Educação Ambiental preconiza que o referido Sistema é a estrutura dos agentes políticos e sociais que atuam na Política Estadual de Educação Ambiental de forma articulada e orgânica, com a dimensão participativa e democrática e o incentivo das múltiplas e mútuas relações da gestão e da formação da Educação Ambiental em todo o

Estado, em seus municípios e territórios. Menciona ainda que o Sistema Estadual de Educação Ambiental seja composto por Órgãos e Entidades Públicos voltados à Educação Ambiental e articula-se com organizações, fóruns, comissões, grupos e coletivos sociais, bem como com outras entidades de caráter público ou privado interessados em contribuir com a realização de ações, atividades, projetos e Políticas Públicas em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental.

Assim os Órgãos e Entidades Públicas do Estado e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, bem como os Órgãos e Entidades Públicas responsáveis pela gestão dos sistemas de ensino estaduais, inclusive as instituições de ensino públicas e privadas, os coletivos, grupos e organizações da sociedade voltados à Educação Ambiental, constituem o Sistema Estadual de Educação Ambiental e devem contribuir no desenvolvimentos das ações de Educação Ambiental do Estado.

Tabela 6 - Ações de fortalecimento do Sistema Estadual de Educação Ambiental

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas
<p>Diretriz 1 Fortalecimento do Sistema Estadual de Educação Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> Apoio à criação das Comissões Municipais Interinstitucionais de Educação Ambiental; Elaboração e impressão de material pedagógico para formação de gestores, técnicos, professores e membros das CIEA se dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Educação; Formação em Educação Ambiental para gestores, técnicos, professores e membros das CIEAs e dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Educação; Apoio à instituição de Núcleos (setores) de Educação Ambiental nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Educação; 	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer os Sistemas Municipais de Educação Ambiental do Maranhão; Realizar a formação de gestores, técnicos, professores e membros das CIEAs e membros dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Educação quanto ao desenvolvimento da Gestão da Educação Ambiental. Fortalecer a educação ambiental no órgão gestor municipal. 	<p>Os recursos para o cumprimento das metas abaixo serão provenientes do PPA. Criação de 20 CIEAs Municipais por ano, totalizando 20 Comissões Municipais em 05 anos;</p> <p>200 Cadernos de formação elaborados e impressos por ano, totalizando 1.000 exemplares em 05 anos;</p> <p>04 formações por ano totalizando 20 formações em 05 anos;</p> <p>Apoiar a criação de Núcleos (setores) em 20 municípios por ano, totalizando 100 municípios em 05 anos;</p>
<p>Diretriz 2 Educação Ambiental como apoio a formação para cidadania ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação em educação ambiental para órgãos colegiados; (Conselho Gestor de Unidades de Conservação - UCs, Comitês de Bacias Hidrográficas, Colegiados Escolares e Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida/COM-Vidas; Realização de ações conjuntas e integradas de sensibilização ambiental nos municípios. 	<ul style="list-style-type: none"> Capacitar os representantes da dos órgãos colegiados para participação pública nos processos de gestão ambiental, fortalecendo os processos de intervenção crítica na problemática socioambiental local contribuindo para a construção de sociedades sustentáveis; Sensibilizar a comunidade em relação aos cuidados com as questões ambientais para estimular a participação da comunidade na Gestão Ambiental Municipal. 	<p>Realizar 02 capacitações de órgãos colegiados por ano totalizando 10 capacitações no período de 05 anos.</p> <p>Realizar 19 ações anuais As ações serão desenvolvidas a partir das Unidades Regionais de Educação do Estado. Será selecionado um município piloto para o desenvolvimento de cada ação. Na seleção serão considerados alguns quesitos: estrutura/ localização em relação aos demais municípios e interesse do poder público local.</p>
<p>Diretriz 3 Formação de recursos Humanos no sistema não formal de ensino</p>	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de projeto para Multiplicadores em Educação Ambiental; Realização de ações de formação em Educação Ambiental junto às entidades da sociedade civil e cooperativas de produção; Produção de material educativo sobre educação ambiental; Formalização de parceria para a realização de ações de Educação Ambiental nas empresas e instituições produtivas e laborais; Capacitação em educação ambiental para os técnicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; 	<ul style="list-style-type: none"> Formar Multiplicadores em Educação Ambiental nos municípios; Incentivar a formação de Rede de Multiplicadores em Educação Ambiental nos municípios; Incorporar a dimensão socioambiental nas atividades laborais dos diversos segmentos da sociedade; Capacitar técnicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; 	<p>As ações irão gerar projetos a serem executados nos municípios.</p> <p>Tempo O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2018 a 2022, 05 anos até a revisão do referido Plano.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> Participação dos técnicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em Eventos Estaduais, Nacionais e Internacionais sobre Meio Ambiente e Educação Ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir no processo de transformação de valores, hábitos, atitudes e comportamentos para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em relação com o meio ambiente. 	<p>Formar 01 turma em cada Regional por ano. Totalizando 19 turmas. A quantidade de pessoas de cada turma será proporcional ao número de municípios das regionais. As turmas terão acompanhamento. Nos projetos será especificado os valores de cada ação a ser implementada.</p>
<p>Diretriz 4 Desenvolvimento do Sistema de Informações em Educação Ambiental do Estado</p>	<ul style="list-style-type: none"> Formação de banco de dados através de cadastro de ONGs, OSCIPs, OSs e outras entidades ambientais em funcionamento no Estado; Elaboração de Catálogo de Publicações; Divulgação do Sistema de Informações em Educação Ambiental do Estado. 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar as entidades que trabalham as temáticas ambientais no Estado; Difundir informações sobre Educação Ambiental no Estado. 	

TEMÁTICA 7

9.7 Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior

Reconhecendo que é papel das Universidades promover condições e possibilidades para que ocorra a inserção da Educação Ambiental nos projetos político-pedagógicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, conforme a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que determina que a "Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal". É, portanto, imprescindível a efetiva implementação de uma política universitária de Educação Ambiental, visando atender adequadamente aos princípios e objetivos da PNEA, prevendo a Educação Ambiental como tema transversal, tal qual determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nº 9.394/96, a própria PNEA e a Lei Estadual n. 9.279/10, que dispõe sobre a Política e o Sistema de Educação Ambiental do Maranhão - PEEA. As Instituições de Ensino Superior - IES devem trabalhar no intuito de implementar, de forma eficaz, uma política universitária de Educação Ambiental que contemple a transversalidade, a articulação das ações e estratégias com seus setores internos e com a sociedade, priorizando a busca por transformações a partir de suas atividades cotidianas e da comunidade universitária, através de uma política institucional própria, sendo protagonista de uma ação social que integra, consolida e amplia projetos sustentados nos pilares do ensino, pesquisa, extensão e gestão.

O papel de destaque assumido pelas IES no processo de desenvolvimento tecnológico, na preparação de estudantes e fornecimento de informações e conhecimento, pode e deve ser utilizado também para construir o desenvolvimento de uma sociedade sustentável e justa. Para que isso aconteça, entretanto, torna-se indispensável que essas organizações comecem a incorporar os princípios e práticas da sustentabilidade, seja para iniciar um processo de conscientização em todos os seus níveis, atingindo gestores, professores, funcionários e alunos, seja para tomar decisões fundamentais sobre planejamento, treinamento, operações ou atividades comuns em suas áreas físicas.

Nessa perspectiva, é primordial que as universidades executem por meio da gestão ambiental um sistema de gerenciamento ambiental em todos os seus segmentos. As universidades também devem ter as práticas de sustentabilidade ambiental. Estão abertas a todas as instituições engajadas nos programas de melhoria contínua na área ambiental.

Para a execução dos programas, projetos e ações, sugere-se a elaboração de plano de ação levando a Agenda Ambiental na Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente A3P/MMA, criada em 1999 e estruturada em 06 eixos temáticos (Uso Racional dos Recursos, Gestão de Resíduos, Sensibilização e Capacitação, Qualidade de Vida, Licitação Sustentável e Construção Sustentável), a A3P visa à sensibilização para a otimização dos recursos e conservação do ambiente.

Tabela 7 - Ações do Programa Estadual de Educação e Gestão Ambiental no Ensino Superior

Diretrizes	Ações	Objetivos	Metas	Recursos
<p>Uso Racional dos Recursos;</p> <p>Gestão de Resíduos;</p> <p>Sensibilização e Capacitação;</p> <p>Qualidade de Vida;</p> <p>Licitação Sustentável;</p>	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar o perfil de consumo de materiais da instituição; Promover a reutilização do papel antes do envio para a reciclagem; Realizar estudo de viabilidade de implantação do sistema de gestão documental digital; Desenvolver estudos, pesquisas e experimentações na área de Educação Ambiental, Meio Ambiente e Gestão Ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso racional dos recursos naturais. Reduzir os desperdícios de materiais e os impactos ambientais negativos decorrentes; 	<ul style="list-style-type: none"> -Alcançar índice satisfatório de reaproveitamento de material de expediente e permanente; -Redução do consumo de água, energia e papel; -Elaborar 	<p>Os recursos para o cumprimento das diretrizes, ações e metas serão do PPA</p>



<p>Construção Sustentável</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar diagnóstico da avaliação quali-quantitativa dos resíduos gerados e dos impactos diretos ou significativos para o ambiente; • Elaborar manuais de gerenciamento de resíduos sólidos, eletrônicos, laboratoriais e outros, assim como: boas práticas no consumo de água e energia; • Identificar as demandas de capacitação da comunidade acadêmica; • Capacitar recursos humanos de forma continuada através dos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento; • Capacitar e sensibilizar equipes de gestores, técnicos administrativos, professores e alunos; • Desenvolver um programa de Ambientalização curricular para contemplação em projetos políticos pedagógicos que estimulem o desenvolvimento do homem-cidadão enquanto ator político, para pensar e construir a proposta eco desenvolvimento; • Realizar campanhas ecológicas e eventos na área ambiental, com distribuição de kits visando diminuir resíduos individuais e desenvolvimento da responsabilidade ambiental; • Sensibilizar e motivar a participação da comunidade universitária e do entorno do campus nos projetos em desenvolvimento; • Oferecer cursos de formação de gestores ambientais. • Produzir conhecimento, extensão, artigos, livros, manuais, relatórios, dentre outros. • Propor mudanças na estrutura física da instituição para garantir uma melhor acessibilidade e criar áreas comuns; • Prestar orientação nutricional e saúde ocupacional. • Distribuir kits ambientais com instruções sobre qualidade de vida; • Promover a biodiversidade dos ecossistemas da IES, com criação/melhoramento de espaços verdes com recuperação de mata ciliar e áreas de nascentes; • Fomentar a adoção de critérios ambientais introduzindo o “diferencial ecológico” nas especificações de produtos e serviços a serem adquiridos; • Desenvolver uma política de aquisição de produtos que integrem esses critérios ambientais; • Realizar um levantamento sobre produtos e serviços que proporcionem ganhos ambientais e economia de recurso; • Levantar requisitos legais e aspectos ambientais que poderão influenciar na definição da Política Ambiental da IES; • Capacitar profissionais dos setores vinculados às áreas de compras, licitações, obras, contratos, controle interno e assessoria jurídica para sensibilizar e viabilizar a adoção de critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, pautadas em jurisprudência e normas vigentes; • Criar um sistema de uso de transportes sustentáveis no Campus, influenciando sua população a escolher formas de transporte mais sustentáveis e que favoreçam maior facilidade de locomoção; • Desenvolver uma política de construções sustentáveis que levem em consideração o conforto ambiental, eficiência energética e hídrica, além de preocupar-se com os resíduos gerados nos canteiros de obras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o gerenciamento correto e eficiente dos resíduos sólidos; • Implementar o Decreto nº. 5.940/2006; • Orientar e informar a comunidade universitária sobre as iniciativas de sustentabilidade que estão sendo implementadas; • Incentivar a adoção de boas práticas ambientais; • Promover a qualidade de vida da comunidade acadêmica, evitando doenças ocupacionais e melhorando o ambiente; • Otimizar o processo de aquisição de material de consumo e contratação de serviços; • Promover economia e a adoção de um conjunto de técnicas com soluções ambientalmente eficientes. 	<p>avaliação quali-quantitativa dos resíduos gerados e dos impactos diretos ou significativos para o ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Alcançar o envio satisfatório de coleta de resíduos sólidos dando destinação correta; -Implantar um programa de gestão (separação, destinação e reciclagem) de resíduos sólidos; - Descartar apropriadamente materiais provenientes das áreas químicas e da saúde; -Reduzir o consumo de copos descartáveis. -Realizar campanhas anuais de divulgação da política ambiental; -Manter campanhas permanentes, com ações anuais para economia de recursos; -Formar e capacitar alunos nos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento; - Desenvolver um Programa de Ambientalização Curricular; -Promover a melhoria contínua da qualidade de vida e do clima organizacional; -Implantar uma Política de Licitações Sustentáveis; -Implantar uma política de Construções Sustentáveis. 	
--------------------------------------	--	--	--	--

10 ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MARANHÃO

O presente Plano será avaliado e revisado participativamente, sob a coordenação da CIEA e do Órgão Gestor, devendo ser divulgado publicamente um Relatório de Resultados, Avaliação e Monitoramento. De acordo com o § 2º do Art. 14 da Lei nº 9.279/2010, o Plano Estadual de Educação Ambiental terá validade de 05 anos, devendo ser revisado no seu penúltimo ano. Dessa forma, todos os programas, projetos, ações e atividades desenvolvidas dentro do plano, serão averiguadas desde o início da execução e das decisões tomadas, ou seja, no início do processo de implementação das mesmas.

A necessidade do acompanhamento representa a observação e análise da evolução dos fatores previstos ou não, conforme as metas e os objetivos definidos. Outro elemento significativo que será feito é a avaliação que compreende a verificação da ação sobre o objeto, suas consequências e resultados, bem como a identificação e a formulação de medidas corretivas e preventivas. O acompanhamento e a avaliação dos trabalhos são elementos básicos de organização e servem para comprovar a veracidade do Plano Estadual de Educação Ambiental.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.



_____. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, 23.12.1996.

_____. **Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.** Diário Oficial da União de 09 de Janeiro de 1999. Congresso Nacional: Brasília, 1999.

_____. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.** Diário Oficial da União de 24 de abril de 1999. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 1999.

_____. **, de 29 de junho de 2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.** Diário Oficial da União, Brasília, 30.06.2009.

_____. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Resolução nº 287/84, que torna obrigatório o ensino da disciplina Ecologia no currículo do nível médio.** CEE: São Luís, 1984.

_____. **CORRÊA, Francisco Ribeiro. Educação Ambiental: Uma estratégia de ação para o Município de São Luís - MA.** Monografia de Graduação, UFMA, 1999.

_____. **ESTADO DA BAHIA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. Programa de Educação Ambiental do Estado da Bahia.** Superintendência de Políticas para a Sustentabilidade, Diretoria de Educação Ambiental. Bahia: 2010.

_____. **ESTADO DO MARANHÃO. Constituição do Estado do Maranhão.** Disponível em: . Acesso em 13 de março de 2010.

_____. **ESTADO DO MARANHÃO. GOVERNO DO ESTADO DO MARAMHÃO. Decreto Estadual nº 19.800 de 15 de Agosto de 2003 que Institui a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão.** Diário do Poder Executivo do Estado do Maranhão, São Luís, 15 de gosto de 2003.

_____. **Lei nº 7.575 de 07 de dezembro de 2000 que institui a obrigatoriedade de Programas de Educação Ambiental ao nível curricular nas escolas de ensino fundamental e médio do Estado.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 22 de dezembro de 2000.

_____. **ESTADO DO MARANHÃO. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Programa de Educação Ambiental: In: A SEDUC fazendo Educação Ambiental no Maranhão.** São Luís, 2008.

_____. **Lei n.º 9.166 de 14 de abril de 2010 que dispõe sobre a inclusão de conteúdo e atividades relativas a Educação Ambiental nos currículos das Escolas de Ensino Médio e Fundamental nas Escolas Públicas, no âmbito do Estado do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 19 de Abril de 2010.

_____. **Lei nº 9.279 de 20 de outubro de 2010 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 20 de outubro de 2010.

_____. **Decreto Estadual nº 27.317 de 14 de Abril de 2011 que institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 15 de Abril de 2011.

_____. **Lei Estadual nº 9.413 de 13 de Julho de 2011 que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, Julho de 2011.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado do Maranhão.** Instituído pelo Decreto Estadual nº 27.317/11. Elaborado com o apoio do Ministério do Meio Ambiente. Brasília: Junho de 2011.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Programa Estadual de Unidades de Conservação.** Aprovado pela Portaria nº 86/SEMA de 29 de Novembro de 2011. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 03 de outubro de 2010.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 que institui o Código de Proteção de Meio Ambiente do Estado do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 22 de Abril de 1992.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Decreto Estadual nº 28.549, de 31 de Agosto de 2012, dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Estado do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 31 de Agosto de 2012.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Lei nº 8.149 de 15 de junho de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos.** Diário Oficial Estado do Maranhão, São Luís, 23 de junho de 2004.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Plano Estadual de Gestão dos Resíduos Sólidos do Maranhão.** São Luís: Junho de 2012.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Resolução nº 02/2012 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONEH/MA que regulamenta a instalação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 30 de Março de 2012.

_____. **Lei nº 9.279 de 20 de outubro de 2010. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.** Diário Oficial do Estado, São Luís, MA, ANO CIV, Nº 202, 20 out. 2010.

_____. **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. Resolução nº 02, de 01 de Agosto de 2012 que institui a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 19 de Outubro de 2012.

_____. **Lei nº 9.956 de 21 de Novembro de 2013 que dispõe sobre a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Munim.** Diário Oficial do Estado do Maranhão, 21 de Novembro de 2013.



Lei nº 9.957 de 21 de Novembro de 2013 que dispõe sobre a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 21 de Novembro de 2013.

Lei Estadual nº 10.099 de 11 de junho de 2014, que instituiu o Plano Estadual de Educação. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, 11 de junho de 2014.

Diretrizes Curriculares de Ensino do Estado do Maranhão. SEDUC, 3ª Edição, São Luís, 2014.

ESTADO DO MARANHÃO. Decreto nº 30.763 que regulamenta o Artigo 11 da Lei nº 9.279 de 20 de outubro de 2010. Diário Oficial do Estado, São Luís, 13 de maio de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010: características da população por amostra. Estado do Maranhão. 2010.

MARANHÃO. III Conferência Estadual do Meio Ambiente do Maranhão. Maranhão e as Mudanças Climáticas. Relatório. São Luís - MA. IBAMA, SEMA. Disponível em: . Acesso em 03.06.2013.

MARQUES, Ana Rosa. Educação Ambiental: políticas estruturantes da educação ambiental. UEMANET: São Luís, 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução nº 02, que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2012.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA. Diretoria de Educação Ambiental, Coordenação Geral de Educação Ambiental. - 3. Edição - Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

OLIVEIRA, Elísio Márcio de. Educação Ambiental: uma possível abordagem. Brasília: UnB, 2000.

SÃO LUÍS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS. Lei Orgânica do Município de São Luís. Publicada em 05 de Abril de 1990. Secretaria Municipal de Administração: São Luís, 1990.

Apêndice

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES QUE COLABORARAM NA CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO FORMAL PARA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR URE - UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO..

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM CODÓ/CAXIAS/TIMON

Poder Público - Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios de Timon, Codó, Matões, Coroatá - MA e Câmara de Vereadores de Codó - MA.

Sociedade Civil - Associação do Projeto de Assentamento Sardinha - Timbiras - MA; Projeto de Assentamento São Benedito - Timbiras - MA; Associação do Pacoval - Timbiras - MA; Associação dos criadores de caprinos e ovinos de Coroatá - MA; Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu - AMIQCB - Codó - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Codó - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Alegre - MA; Associação do Povoado Flores - Timbiras - MA; Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Peritoró - MA; Comunidade Quilombola Lago Grande e Comunidade Quilombola São Bento do Juvenal - Codó - MA; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó SAAE - Codó; Assessora Regional das Quebradeiras de Coco Babaçu de Codó MA; Colegiado da Juventude de Codó pelo MIQCB Codó - MA; Associação do Povoado Canto do Coxo; Sindicato dos Pesca-

res de Peritoró - MA; Comunidades quilombolas - Codó - MA; Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos - ACOVICA de Coroatá - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de Coroatá - MA; ONG - Rio Itapecuru mais bonito; Delegacia Sindical de São Mateus - MA; Povoado Campo Grande Timon - MA; Associação do Povoado de Candeias - São João do Sóter - MA; Casa Familiar Rural de São João do Sóter - MA; Instituto de Ações Socioambientais - INASA de Caxias - MA; Associação dos produtores rurais quilombolas dos povoados de Morada Nova e Canta Galo - Codó - MA.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM BALSAS/SÃO JOÃO DOS PATOS

Poder Público - Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios de Tasso Fragoso, São Pedro dos Crentes, Benedito Leite, São João dos Patos, Nova Iorque, Buriti Bravo, Passagem Franca, Mirador, Balsas, Colinas, Sucupira do Riachão, Sucupira do Norte e Pastos Bons - MA.

Sociedade Civil - Igreja Católica e Colônia de Pescadores de Colinas e São Domingos do Azeitão - MA; Federação dos Trabalhadores do Estado do Maranhão - FETAEMA de Fortaleza dos Nogueiras - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais STTR de Sambaíba, Tasso Fragoso, Balsas, São Raimundo das Mangabeiras, São Pedro dos Crentes, Riachão, Feira Nova do Maranhão, Nova Colinas, Loreto, Paraibano, Jatobá, Colinas, São Domingos do Azeitão, Alto Parnaíba, Sucupira do Riachão, Sucupira do Norte e Pastos Bons - MA; Projeto Vida Feliz - São Raimundo das Mangabeiras - MA.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM IMPERATRIZ/AÇAILÂNDIA

Poder Público - Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios de São Pedro da Água Branca, Imperatriz, Amarante, Açailândia, Buriticupu, Estreito, Porto Franco, Ribamar Fiquene, Davinópolis, Governador Edson Lobão e Bom Jesus das Selvas - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Buritirana e de São João do Paraíso - MA; IFMA de Imperatriz - MA, UEMA de Imperatriz e de Açailândia - MA; Universidade Aberta do Brasil - UAB; SEMED de Imperatriz, Davinópolis, Buriticupu, Cidelândia e São Francisco do Brejão - MA;

Sociedade Civil - Associação de moradores do Projeto de Assentamento São Jorge - Cidelândia - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Buriticupu - MA; Associação dos Agricultores/Aquicultores do Sul do Maranhão - Campestre e Estreito - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Buritirana, Lageado Novo, Porto Franco, Itinga, Campestre, Ribamar Fiquene, Governador Edson Lobão e de Davinópolis - MA.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM SANTA INÊS E ZÉ DOCA

Poder Público - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Governador Nunes Freire, Monção, Santa Inês, Maracaçumé, Santa Luzia do Paruá, Santa Luiza, Bela Vista do Maranhão, Araganã, Boa Vista do Gurupi e de Centro Novo do Maranhão; Câmara de Vereadores de Centro Novo do Maranhão - MA; Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura de Junco do Maranhão - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Maranhãozinho - MA; Prefeitura Municipal de Nova Olinda; Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de Zé Doca - MA e de Araganã - MA; Secretaria Municipal de Educação de Maracaçumé - MA; Prefeitura Municipal de Meio Ambiente de Santa Inês - MA; Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Monção, Maranhãozinho, Centro do Guilherme, Pindaré-Mirim e Santa Inês - MA e de Carutapera - MA, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Bom Jardim; Secretaria de Saúde de Alto Alegre do Pindaré - MA; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca de Zé Doca - MA, Unidade Regional de Educação e Uversidade estadual do Maranhão de Zé Doca - MA.

Sociedade Civil - Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN de Zé Doca, Fundação Arte e Vida - Zé Doca, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Zé Doca; Sindicatos dos Pescadores de



Araguanã, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Araganã e Associação de Pescadores de Araganã; Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF de Governador Newton Belo, Associação de Moradores e do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Governador Newton Belo; Instituto Nacional de Políticas Públicas - INPP de Junco do Maranhão; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Governador Newton Belo; Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF de Nova Olinda - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Santa Luzia do Paruá - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Boa Vista do Gurupi - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Maracaçumé; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Satubinha - MA; Colônia de Pescadores de Monção - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bela Vista do Maranhão - MA; Sindicatos do Pescadores e do Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais de Bom Jardim - MA; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Secretária geral e jovem do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Secretária de Política Agrícola do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Colônia dos Pescadores, Paróquia São Francisco de Assis de Alto Alegre do Pindaré - MA.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM BARRA DO CORDA/PRESIDENTE DUTRA

Poder Público - Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios de Barra do Corda, Jenipapo dos Vieiras, Fernando Falcão, Tuntun, Sítio Novo, Presidente Dutra, Santa Filomena, Governador Archer, São Domingos do Maranhão, Gonçalves Dias e Grajaú - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Barra do Corda, Tuntun e Grajaú - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de D. Pedro - MA, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão de D. Pedro - MA; Secretaria Municipal de Assistência Social de Graça Aranha - MA; Prefeitura Municipal de São José dos Basílios e de D. Pedro - MA; Secretaria Municipal de Assistência Social de Graça Aranha - MA e de D. Pedro - MA; Unidade Regional de Educação de Barra do Corda - MA; IFMA de Barra do Corda - MA.

Sociedade Civil - Lideranças Indígenas de Barra do Corda e Jenipapo dos Vieiras - MA; Associação de Moradores e Associação de Produtores Rurais de Barra do Corda - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barra do Corda, Sítio Novo, Tuntun e Grajaú - MA; Cooperativa de Catadores de lixo de Barra do Corda - MA; Sindicato dos Professores do Estado do Maranhão de Jenipapo dos Vieiras - MA; Projeto de Assentamento Água Viva de Sítio Novo e Agência Estadual de Pesquisa e Extensão Rural de Sítio Novo - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de D. Pedro - MA. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de D. Pedro - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José dos Basílios, Presidente Dutra, Governador Archer - MA e de D. Pedro - MA; Sindicato dos Agricultores Familiares de Fortuna - MA.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM VIANA/PINHEIRO

Poder Público - Prefeituras Municipais de Viana, Cajari, São Vicente Férrer e São Bento; Secretaria Municipal de Urbanismo de Turiaçu - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação de Viana; Secretaria Municipal de Igualdade Racial de São João Batista - MA; Secretaria Municipal de Produção e de Meio Ambiente de Pinheiro; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural e Secretaria de Agricultura de Vitória do Mearim - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Vicente Férrer - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arari - MA; Secretaria Municipal de Educação e de Saúde de Cajapió - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matinhama - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palmeirândia - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Rico - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Educação de Pedro do Rosário - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cururupu - MA;

Sociedade civil - J. Braga Alves - ME, colônia de Pescadores, Aconeruq, Instituto Ipê, Associação Comunitária, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Movimento Arariba de Viana - MA; Comunidades Quilombolas e Sindicato dos Pescadores de Cajari - MA; Colônia de Pescadores, Aconeruq e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de São Bento - MA; Associação Quilombola de São Joaquinzinho e Conselho Nacional de Seringueiros de Penalva - MA; Agência estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Vitória do Mearim; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e União de Negros pela Igualdade de São João Batista - MA; Aconeruq de São Vicente Ferrer; Associação Quilombola de Cajapió - MA; Associação de piscicultores e Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu de Matinha - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Território Quilombola Cruzeiros de Palmeirândia - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, Sindicato dos Servidores Públicos do Município e Sindicato dos Pescadores de Turiaçu - MA; Instituto Ambiental Pericumã, Sindicato dos Pescadores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pinheiro; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedro do Rosário; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Peri - Mirim; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Mirzal - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Central do Maranhão - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cedral - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Colônia de Pescadores, Fóruns e Redes Ambientais de Bequimão - MA; Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Comunidade Quilombola e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Presidente Sarney - MA; Sindicato de Pesca e Aquicultura de Guimaraes - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, Sindicato dos Servidores Públicos do Município, Sindicato dos Pescadores de Turiaçu - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, Sindicato dos Servidores Públicos do Município, Sindicato dos Pescadores de Turilândia - MA;

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM PEDREIRAS/BACABAL

Poder Público - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lago do Junco - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Agricultura de poção de Pedra - MA; Prefeitura Municipal, Secretarias de Meio Ambiente, de Saúde, da Agricultura de Pedreiras - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lago da Pedra - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Lagoa Grande do Maranhão - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Lago dos Rodrigues - MA; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Marajá do Sena - MA; Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED de Lago Verde - MA; Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bom Lugar - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Educação de Bacabal - MA;

Sociedade Civil - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lago do Junco - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Esperantinópolis - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de Poção de Pedras - MA; SINDISEP, Movimento Negro, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de Pedreiras - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de Lago da Pedra - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Lagoa Grande do Maranhão - MA; Secretaria Municipal de Agricultura e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Lago dos Rodrigues - MA; Colônia de Pescadores Z-49 de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA; Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Lago Verde - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (Secretaria de projeto



de Assentamento e Agrícola) de Brejo de Areia - MA; Colônia de Pescadores e do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Olho D'Água das Cunhãs - MA; Instituto Ecológico Martim Pescador - IEMP, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Sindicato dos Catadores de Materiais Recicláveis, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bacabal - MA; Associação Guapé.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM CHAPADINHA

Poder Público - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Câmara de Vereadores de Chapadinha - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Mata Roma - MA.

Sociedade Civil - Centro de Defesa e Promoção dos Direitos da Cidadania de Santa Quitéria - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, Sindicatos dos Pescadores, SRB de Brejo - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Paulino Neves - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR e Secretaria Municipal de Agricultura de Mata Roma - MA;

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM ITAPECURU/ROSÁRIO

Poder Público - Prefeitura Municipal de Belágua e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belágua - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Presidente Vargas - MA; Secretaria de Desenvolvimento Regional e Urbanismo de Cantanhede - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Anajatuba - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapecuru - MA; Secretaria Municipal de Agricultura de Itapecuru - MA; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP de Itapecuru - MA; Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Urbanos Santos - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Icatu - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Juscelino - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rosário - MA; Secretarias Municipais de Agricultura, de Educação de Humberto de Campos - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barreirinhas - MA; Colônia de Pescadores, Associação Amigos do Rio Munim de Presidente Juscelino - MA.

Sociedade Civil - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Miranda do Norte - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Cantanhede - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Vargem Grande - MA; Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Urbanos Santos - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Anajatuba - MA; Associação de Moradores Remanescente de Quilombos do Povoado Guarimã de São Benedito do Rio Preto - MA; Associação Beneficente dos Moradores do Povoado Leite, Academia Itapecuru de Letras, União das Associações de Comunidades Negras Quilombolas, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP, Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais Quilombolas do Povoado Alto Esperança de Itapecuru - Mirim - MA; Frazão Aqquaclub de Santa Rita - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Coordenação do Sindicato dos Professores de Cachoeira Grande - MA, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Cachoeira Grande - MA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Colônia de Pescadoras de Morros - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Humberto de Campos - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de Barreirinhas - MA;

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES REPRESENTADAS EM SÃO LUÍSPoder público

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Promotoria de Justiça, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço Lumiar - MA; Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Colônia de Pescadores Z-14, Secretaria Municipal de Assistên-

cia Social de São José de Ribamar - MA; Câmara de Vereadores de Alcântara - MA; Unidade Integrada Sarney Filho de Raposa - MA; Secretaria Estadual de Saúde - SES, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Prefeitura Municipal de Codó - MA, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMCAS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES de São Luís - MA. **Sociedade Civil**- Associação Santa Maria, Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura do Maranhão, Colônia de Pescadores Z-14, Centro de Referência da Assistência Social e Copcamar de São José de Ribamar - MA; Associação dos Produtores Rurais de Paço do Lumiar - MA; Instituto Maranhão Sustentável, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses - CONLAGOS, Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pedreiras-MA; Associação Santa Maria, Câmara de Vereadores, Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura do Maranhão, Colônia de Pescadores Z-14, Centro de Referência da Assistência Social, Copcamar de São José de Ribamar - MA; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - SINTRAF de Alcântara - MA; Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMARP, Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão/CIEA; ONG Movimento Arariba de Viana - MA, Conselho Consultivo da APA do Maracanã, Associação das Comunidades Negras Quilombolas do Maranhão - ACONERUQ, Associação Libertadora - ASSOLIB, Instituto Chico Mendes e Biodiversidade - ICMbio, Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas - FONASC, Associação dos Defensores do Complexo do Itaipiracó - ADECOI, Conselho de Cidades - CONCIDADES, Engenharia e Consultoria Ambiental - ECOA, Federação das Indústrias do Maranhão - FIEMA, Conselho Estadual de Educação - CEE.

INSTITUIÇÕES/ESCOLAS/UNIVERSIDADES/FACULDADES QUE PARTICIPARAM DA CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES PARA O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL URE DE CODÓ, CAXIAS E TIMON

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Coroatá, Centro Educacional Methodus - Alto Alegre, Secretaria Municipal de Educação - Alto Alegre, Unidade Integrada Lindalva Maria - Alto Alegre, Escola Municipal Eurenice M. Santos - Peritoró, Unidade Educacional Aldenora Barros - Peritoró, Escola Municipal Santa Luzia - Peritoró, Secretaria Municipal de Educação - Peritoró, Unidade de Ensino M. Santa Luzia - Peritoró, Escola Priscila S. Dos Reis - Codó, Creche Vera de Pádua - Codó, Instituto P. Senador Edison Lobão - Codó, Escola Sarney Filho, Polo Caeira - Codó, Escola Municipal Maria José Qunzeiro - Codó, Secretaria de Estado de Educação - Povoado C. Dos Montes, Centro Educacional Rene Badma - Codó, Escola Camilo Figueiredo - Codó, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Codó, Unidade Regional de Educação - Codó, Centro Educacional Mata Roma - Codó, Jardim N. Jerus - Codó, Centro Educacional Reitor R. Carvalho - Codó, Unidade Educacional M. Jda - Codó, Secretaria Municipal de Educação - Codó, Escola Senador Renato Archer - Codó, Unidade Regional de Educação - Codó, Unidade integrada M. Sal. Costa - Codó, Jardim de Infância Iramary Queiroz - Codó, Jardim São José - Codó, Escola Carm. P. Lago - Codó, Centro Educacional João Ribeiro - Codó, Unidade Integrada M. Renato Arouche - Codó.

URE DE BALSAS E SÃO JOÃO DOS PATOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - São João dos Patos, Centro Estadual de Educação Epitácio Pessoa - Paraibano, Escola Municipal Theopliste Teixeira - Pastos Bons, Universidade Estadual do Maranhão - São João dos Patos, Universidade



Estadual - Pastos Bons, Conselho Municipal de Educação - São João dos Patos, Secretaria Municipal de Educação - Pastos Bons, Secretaria Municipal de Educação - Paraibano, Secretaria Municipal de Educação - Buriti Bravo, Secretaria Municipal de Educação - Passagem Franca, Unidade Regional de Educação - São João dos Patos, Escola Municipal Ângela Benício - Pastos Bons, Universidade Federal do Maranhão - Balsas, Escola Municipal João Botelho Filho - Balsas, Escola Municipal Elias Alfredo Cury - Balsas, Centro Educacional Antônio Sirley de Arruda Lima - Formosa da Serra Negra, Centro Educacional Escola Santos Dumont - Formosa da Serra Negra, Secretaria Municipal de Educação - Formosa da Serra Negra, Secretaria Municipal de Educação - Balsas, Secretaria Municipal de Educação - Sambaíba, Secretaria Municipal de Educação - Loreto, Secretaria Municipal de Educação - São Pedro dos Crentes, Secretaria Estadual de Educação - São Raimundo das Mangabeiras, Escola Municipal Rosalvo de Arruda - Formosa da Serra Negra, Unidade Integrada Didácio Santos - Balsas, Escola Municipal Cirilo Joaquim dos Santos - Balsas, Unidade Regional de Educação - Balsas, Escola La Roque - Loreto, Universidade de Balsas - Balsas, Universidade Vale do Acaraú - Balsas, Faculdade Atenas Maranhense - Balsas, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - São Raimundo das Mangabeiras, Escola Municipal Moisés Coelho e Silva - Balsas, Centro de Ensino Machado - Fortaleza dos Nogueiras, Conselho Municipal de Educação - São Pedro dos Crentes, Escola Municipal Elielzida Coelho Rocha - Balsas, Centro de Ensino Luso Rocha - Riachão, Centro de Ensino Enéas M. Filho - Tasso Fragoso.

URE - AÇAILÂNDIA E IMPERATRIZ

Universidade Estadual do Maranhão - Açailândia, Secretaria Municipal de Educação - Buriticupu, Escola Sarah Kubitschek - Buriticupu, Unidade Integrada José Bonifácio - Buriticupu, Unidade Integrada Paulo Freire - Buriticupu, Escola Tácito de Caldas - Buriticupu, Creche Educacional Flor - Buriticupu, Unidade Integrada de Buriticupu - Buriticupu, Centro Educacional Joviana Silva Farias - Açailândia, Secretaria Municipal de Educação - Cidelândia, Secretaria de Estado de Educação - São Francisco do Brejão, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Imperatriz, Universidade Estadual do Maranhão - Imperatriz, Escola Nice Lobão - Ribamar Fiquene, Centro Educacional Fortunato M. Neto - Porto Franco, Escola Senador Henrique de La Roque - Ribamar Fiquene, Secretaria Municipal de Educação - Davinópolis, Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Universidade Aberta do Brasil - Imperatriz.

URE DE SANTA INÊS E ZÉ DOCA

Secretaria Municipal de Educação - Santa Inês, Secretaria Municipal de Educação - Pindaré Mirim, Secretaria Municipal de Educação - Monção, Secretaria Municipal de Educação - Carutapera, Secretaria Municipal de Educação - Maracaçumé, Secretaria Municipal de Educação - Centro do Guilherme, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Zé Doca, Unidade Integrada Antônio da Silva Furtado - Araguanã, Unidade Regional de Educação - Zé Doca, Universidade Estadual do Maranhão - Zé Doca.

URE DE BARRA DO CORDA E PRESIDENTE DUTRA

Centro de Ensino Professor Galeno Edgar Brandes - Barra do Corda, Escola Indígena Irino Rosa - Barra do Corda, Unidade Regional de Educação - Barra do Corda, Centro Educacional Arlindo Ferreira de Lucena - Barra do Corda, Centro de Ensino Dom Marcelino de Milão - Barra do Corda, Centro Educacional Professor João Pedro Freitas da Silva - Barra do Corda, Secretaria Municipal de Educação - Barra do Corda, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Barra do Corda, Escola Isaque Manoel de Sousa - Jenipapo dos Vieiras, Escola Indígena Wazayw'zzaro - Jenipapo dos Vieiras, Escola da Aldeia Tajjara - Barra do Corda, Escola da Aldeia Cibirino - Itaipava de Grajaú, Unidade Escolar Manoel Barbosa de Carvalho - São Domingos do Maranhão, Creche Municipal Adalgisa Lopes - São Domingos do Maranhão, Creche Municipal Professora Raimunda Lucena - São Domingos do Maranhão, Centro Educacional Jofran Torres - São Domingos do Maranhão, Escola Padre Anchieta - Presidente Dutra, Escola Municipal Isabel Cafeteira - Presidente Dutra, Centro de Ensino Governador Eugênio Barros - Presidente Dutra, Unidade Escolar São

José do Egito - São Domingos do Maranhão, Centro Educacional Dias Carneiro - Governador Eugênio Barros, Escola Pio XII - São Domingos do Maranhão, Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra - Presidente Dutra, Unidade Integrada Joana Lima de Macedo - Presidente Dutra, Centro Educacional Horácio Alves de Andrade - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar Doutora Arlete A. Alves - São Domingos do Maranhão, Unidade Integrada Deputado Luiz Rocha - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar Tancredo Neves - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar Presidente Médiçi - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar Deputado João Castelo - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar José Alves de Andrade - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar Terezinha Rocha - São Domingos do Maranhão, Unidade Escolar Dom Pedro II - São Domingos do Maranhão, Secretaria Municipal de Educação - Governador Archer, Unidade Regional de Educação - Presidente Dutra, Secretaria, Estadual de Educação - Presidente Dutra, Secretaria Municipal de Educação - Fortuna, Secretaria Municipal de Educação - Graça Aranha, Escola Edson Lobão - Fortuna.

URE DE VIANA E PINHEIRO

Secretaria Municipal de Educação - Viana, Secretaria Municipal de Educação - Cajapió, Secretaria Municipal de Educação - Bacurituba, Secretaria Municipal de Educação - Olinda Nova, Secretaria Municipal de Educação - Palmeirândia, Unidade Escolar Professor Celina Clara - Viana, Unidade Regional de Educação - Viana, Escola Luís Carlos Guimarães - Viana, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Viana, Ensino Fundamental Quilombola - São Bento, Centro de Ensino Padre Astolfo Serra - Matinha, Unidade Professor Edith Nair Furtado da Silva - Viana, Centro Educacional Governador João Castelo - Santa Helena, Secretaria Municipal de Educação - Serrano do MA, Secretaria Municipal de Educação - Bequimão Secretaria Municipal de Educação - Peri-Mirim, Secretaria Municipal de Educação - Cururupu, Secretaria Municipal de Educação - Santa Helena, Secretaria Municipal de Educação - Pedro do Rosário, Centro Educacional Newton Bello - Anexo II - Turilândia, Unidade Integrada Deputado Luiz Rocha - Santa Helena, Unidade Escolar Francisco Borges Rodrigues - Pedro do Rosário.

URE DE PEDREIRAS E BACABAL

Escola Juarez Gomes - Bacabal, Colégio Militar Tiradentes III - Bacabal, Secretaria Municipal de Educação - Bacabal, Secretaria Municipal de Educação - Lago Verde, Unidade Regional de Educação - Bacabal, Instituto Ecológico Martim Pescador - Iemp - Bacabal, Unidade de Ensino Fundamental 17 de abril - Bacabal, Colégio Manoel Campos Sousa - Bacabal, Centro Educacional Isabel Castro Viana - Bacabal, Centro de Ensino Professor Pedro João Mohana - Vitorino Freire, Centro de Ensino Arimathea Cysne - Bacabal, Centro de Ensino Juarez Gomes - Bacabal, Unidade Escolar de Ensino Fundamental Prefeito José Vieira Lins - Bacabal, Unidade Integrada Balão Mágico - Bacabal, Centro Educacional Maria Casimiro Soares - Bacabal, Serviço Nacional de Serviço de Aprendizagem - Bacabal, Centro de Ensino Padre João Mohana - Vitorino Freire, Universidade Estadual do Maranhão - Bacabal, Centro Educacional Olindina Nunes Freire - Pedreiras, Unidade Regional de Educação - Pedreiras, Colégio Frei Germano de Cedrate - Trizidela do Vale, Universidade Estadual do Maranhão - Pedreiras, Universidade Estadual do Maranhão - Lima Campos, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Pedreiras, Universidade Federal do Maranhão - Esperantinópolis, Centro de Ensino Oscar Galvão - Pedreiras, Complexo Educacional Messias Rodrigues de Sousa - Trizidela, Faculdade do Vale do Itapecuru - Trizidela, Secretaria Municipal de Educação - Lago do Junco.

URE DE ITAPECURU MIRIM E ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Educação - Vargem Grande, Secretaria Municipal de Educação - Urbano Santos, Centro de Ensino Tancredo de Almeida Neves - Presidente Vargas, Centro de Ensino Professor Newton Neves - Itapecuru, Secretaria Municipal de Educação - Santo Amaro, Secretaria Municipal de Educação - Axixá, Secretaria Municipal de Educação de Humberto - Campos, Unidade Regional de Educação - Rosário, Unidade Educacional Maria José Macau - Rosário, Centro de Ensino Senador Vitorino Freire - Presidente Juscelino.

**URE DE CHAPADINHA**

Universidade Federal do Maranhão - Chapadinha, Universidade Federal do Maranhão de Chapadinha - Mata Roma, Centro de Ensino Prefeito Dionilo G. Costa - Magalhães de Almeida, Unidade Regional de Educação - Chapadinha, Centro de Ensino Paulo Ramos - Chapadinha, Secretaria Estadual de Educação - Brejo, Centro Educacional Quilombola Patrício da Cunha Costa Saco das Almas - Brejo, Secretaria Estadual de Educação - Mata Roma, Secretaria Estadual de Educação - Chapadinha, Secretaria Estadual de Educação - Milagres, Centro de Ensino Doutor Otávio Vieira Passos - Chapadinha, Unidade Integrada Humberto de Campos - Araioses, Colégio Alfredo Duailibe - Mata Roma, Unidade Integrada Augustinho Ribeiro Aguiar - Chapadinha, Centro de Ensino Oliveira Roma - Mata Roma, Unidade Integrada Amélia Mendes Ferreira - Chapadinha, Escola Henrique Rocha - Tutóia, Escola Municipal Nágila Neto - Mata Roma, Centro de Ensino Nestor Cunha - Santa Quitéria, Centro de ensino de Raimundo Araújo - Chapadinha.

URE DE SÃO LUÍS

Universidade Estadual do Maranhão, Escola Sarney Filho - Raposa, Faculdade Pitágoras - São Luís, Secretaria Municipal de Educação - São Luís, Secretaria Municipal de Educação - São José de Ribamar, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - São José de Ribamar, Escola Municipal José Gregório Botão - São José de Ribamar, Creche Municipal Nova Turiúba - São José de Ribamar, Escola Municipal José Miguel Duailibe - São José de Ribamar, Secretaria de Estado de Educação - São José de Ribamar, Instituto de Ensino Superior Franciscano - Paço do Lumiar, Centro de Ensino Videiro do Amaral - São José de Ribamar, Polo Municipal Doutor Paulo Ramos - São José de Ribamar, Escola Municipal São Francisco - São José de Ribamar, Escola Municipal Santa Terezinha - São José de Ribamar, Centro de Ensino Antônio Ribeiro da Silva - São Luís, Unidade Integrada Professora Maria Pinho - São Luís, Escola Municipal Liceu Ribamarense - São José de Ribamar, Centro de Ensino Médio Professor Aquiles Batista Vieira - Alcântara.

Anexos

Anexo 1 - Lei nº 9.279 de 20 de outubro de 2010

Anexo 2 - Decreto nº 28.549 de 03 de agosto de 2012

Anexo 3 - Decreto da CIEA nº 30.763 de 13 de maio de 2015

LEI Nº 10.797, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Considera Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão a Exposição Agropecuária de Imperatriz. - EXPOIMP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão a Exposição Agropecuária de Imperatriz. - EXPOIMP.

Art. 2º O Poder Público do Estado, na forma do que dispõe o art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão, promoverá e executará todas as medidas com vistas ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.798, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Considera Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão a Feira do Comércio de Indústria de Imperatriz - FECOIMP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão a Feira do Comércio de Indústria de Imperatriz - FECOIMP.

Art. 2º O Poder Público do Estado, na forma do que dispõe o art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão, promoverá e executará todas as medidas com vistas ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.799, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Considera Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão o Salão do Livro de Imperatriz - SALIMP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão o Salão de Livros de Imperatriz - SALIMP.

Art. 2º O Poder Público do Estado, na forma do que dispõe o art. 228 da Constituição do Estado do Maranhão, promoverá e executará todas as medidas com vistas ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.